

Reunião de 27/05/2020

ATA N.º 10/2020

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NELAS REALIZADA EM VINTE E SETE DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE

---- Aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, nesta Vila de Nelas e edifício dos Paços do Município, reuniu pelas quinze horas, a Câmara Municipal de Nelas, em reunião ordinária, que decorreu com a restrição imposta pelo n.º 2, do artigo 3.º, da Lei n.º 1-A/2020, de 19 de março, sob a presidência do Senhor Presidente da Câmara, Dr. José Manuel Borges da Silva, estando presentes, no Salão Nobre dos Paços do Município, o atrás referido, Senhor Presidente da Câmara e os Senhores Vereadores Dr. Fernando António Pais Silvério e Aires Manuel Antunes dos Santos e participando por videoconferência, os Senhores Vereadores Dr. Manuel da Conceição Marques, Dr.ª Ana Mafalda Rodrigues Lopes, Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral e Júlio António Soares Fernandes. -----

SITUAÇÃO FINANCEIRA

---- Foi presente o resumo diário de tesouraria referente ao dia anterior, que apresentava os seguintes saldos: - Total de disponibilidades da Câmara Municipal: 1.777.614,65 € (um milhão setecentos e setenta e sete mil seiscentos e catorze euros e sessenta e cinco cêntimos); - De operações orçamentais: 1.416.547,67 € (um milhão quatrocentos e dezasseis mil quinhentos e quarenta e sete euros e sessenta e sete cêntimos); - De operações não orçamentais: 361.066,98 € (trezentos e sessenta e um mil sessenta e seis euros e noventa e oito cêntimos). -----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

---- O Senhor Presidente da Câmara, Dr. José Manuel Borges da Silva, cumprimentou todos os presentes, pedindo desculpa por um ligeiro atraso e declarou aberta esta reunião ordinária da Câmara Municipal de Nelas do dia 27 de maio de 2020, esperando que todos se encontrassem bem. De seguida, leu o resumo diário de tesouraria referente ao dia anterior, já referido no ponto anterior. Entrando no Período de Antes da Ordem do Dia, o Senhor Presidente perguntou se algum dos Senhores Vereadores se queria inscrever para usar da palavra neste Período de Antes da Ordem do Dia. -----

---- O Senhor Vereador Júlio António Soares Fernandes proferiu a seguinte intervenção: “Boa tarde. Senhor Presidente, Senhora Vereadora, Senhores Vereadores, Ex.m.ºs Colaboradores do Município. A Senhora Vereadora Dr.ª Mafalda Lopes, na última reunião de Câmara, disse que se fez justiça em relação à Santa Casa da Misericórdia de Santar. Pois eu acho que teria sido feita, quando o Senhor Presidente, em plena campanha, prometeu o valor de 250.000,00 euros. Deveria o Senhor Presidente, nessa altura, dizer o que está agora a propor, ou seja os 25% dos lugares da estrutura residencial para idosos seja destinada a pessoas de modesta condição económica e social e baixos recursos. Podendo aceder nos mesmos termos em que poderia fazer nas restantes IPSS,s do Concelho de Nelas. Isto é que seria justiça. Obrigado.” -

---- O Senhor Presidente perguntou se mais algum dos Senhores Vereadores pretendia usar da palavra. Afirmou que estavam no Período de Antes da Ordem do Dia. Perguntou se mais

Reunião de 27/05/2020

algum dos Senhores Vereadores queira usar da palavra. Então, passavam ao Período da Ordem do Dia. -----

ORDEM DO DIA

1 – SUBSÍDIOS

1.1.APOIO ÀS COLETIVIDADES DE CULTURA, RECREIO E DESPORTO DO CONCELHO – PONTO DA SITUAÇÃO – CONHECIMENTO

---- O Senhor Presidente afirmou que queria dar conhecimento aos Senhores Vereadores que a Câmara retomou, no início desta semana, a calendarização dos pagamentos aos Clubes, relativamente à prática desportiva, no âmbito dos protocolos que tinha celebrado com o Sporting Clube de Santar, com o Sport Vale de Madeiros e Benfica, com o ABC, com o Sport Lisboa e Nelas e com o Grupo Desportivo e Recreio de Canas de Senhorim. Na ótica dos custos que eles haviam assumido e que, praticamente, quando começou a situação de pandemia, que parou o País no início de março, praticamente, os campeonatos estavam, no que respeita, no essencial, às camadas jovens, que é também o essencial que justifica a maior parte do dinheiro que os Clubes recebem, cumprida. E, por outro lado, dar também conforto financeiro a estas Associações no sentido de prepararem já, porque sabe que muitas delas assumiram compromissos. E dar-lhes conforto, honrando esses compromissos e começando a preparar também já o início da próxima época porque, fazendo cortes, ou negociando qualquer tipo de cortes com estas Associações seria uma maneira de não as ajudar, mas dificultar. E, portanto, como é um ano de exceção, este ano é um ano de exceção em termos de dificuldades para todos e também para quem faz um esforço no sentido de suprir aquilo que é uma obrigação municipal, que é, de facto, garantir o mais diversificado possível, a prática do desporto no Concelho. Portanto, decidiram reunir essas condições e retomar a calendarização do pagamento, que foi interrompido em março. E, portanto, já vão continuar. Já pagaram a prestação, que era relativa a março, foi paga agora. E, portanto, em junho, vão pagar a prestação de abril. Em julho, vão pagar a prestação de maio. E em agosto, vão pagar a prestação de junho, acabando de pagar toda a época relativa a este ano, a esta época desportiva 2019/2020. Estão marcadas reuniões já para quinta-feira, com todos os Clubes, no sentido de preparar já a próxima época, pelo menos deixar o conforto, no sentido, também, de manter um caráter de normalidade. Não vai ser proposto nada de excepcional. O que lhes vai ser dito é que não-de vir também, já em junho, os critérios de atribuição de verbas. E, em função desses critérios, há-de ser depois celebrado um protocolo de desenvolvimento desportivo, com as equipas, no desenvolvimento desportivo, que vier a ter lugar em 2020/2021. E, portanto, dar-lhes também esse conforto, no sentido de começarem também a preparar já as próximas épocas. Portanto, isto relativamente aos clubes desportivos. Relativamente às agremiações, ao associativismo, que tem a ver com os Grupos de Cantares, a Banda de Santar, a Banda de Santo António, a Banda de Vilar Seco, o Rancho Folclórico Rosas do Mondego, o Grupo de Cantares Os Santarenses, a Associação Amarelo Silvestre, a Associação Civilização Ativa, a Associação SOS Animais, a Associação do Bairro da Igreja, a Associação Cimo do Povo, a União Cultural do Rossio, a Associação do Paço, a Associação das Caldas da Felgueira, o Grupo de Teatro Hábitos, a Associação Os Amigos de Santar, a Associação das Caldas da Felgueira, o Grupo de Teatro Hábitos, os Associação Os Amigos de

Reunião de 27/05/2020

Santar, a Associação Cultural Lapense, etc. Também, aquela divisão dos apoios financeiros relativos ao ano passado 2018/2019 e também já os de 2020, que foram aprovados e que foram divididos em duodécimos, vão também começar a retomar já o pagamento em duodécimos, também no sentido de estimular, por esta via, o regresso à normalidade da vida associativa, estimulando também, da mesma forma, porque são também, enquanto os clubes são Escolas de Desporto, as Bandas e os Ranchos são Escolas também de Artes. E esperam, também, poder acudir a mais situações. E ele, Senhor Presidente, sabe que vai sair um Aviso. Há outras Associações que estão em dificuldades. E está a lembrar-se, por exemplo, da ContraCanto, a quem têm sido adiados espetáculos porque os espetáculos da ContraCanto implicam um grande ajuntamento de pessoas. E ainda agora adiaram o Espetáculo que era a Terceira Fase da Rede Cultural do Alto Mondego, a quem vão pagar 50% do valor contratualizado. Acha que isso já está a ser tratado. E os outros Municípios também. Mas, ainda ontem, na reunião do Conselho Intermunicipal da CIM havia 4 espetáculos de Só queria que me desse Dão, em que os Municípios suspenderam a realização dos espetáculos no verão porque eram espetáculos que juntam muita gente: Aguiar da Beira, Penalva do Castelo, Mangualde. E, portanto, esses espetáculos foram suspensos para não serem realizados no verão. E, portanto, não vão haver esses espetáculos. Mas ele, Senhor Presidente, sabe também, porque o Senhor Primeiro-Ministro anunciou na sexta-feira passada, depois de uma reunião com a Associação Nacional de Municípios, que vai sair um Aviso para os Municípios, também em parte, no sentido de realização de projetos culturais. Ainda não se sabe em que moldes. Mas, vamos ficar à espera também, que deve estar para breve. A informação que ele, Senhor Presidente, tem é que está, para muito próximo. E, portanto, também por essa via, acudir a essa parte do Associativismo e da realização das Artes no Concelho. E, portanto, estão atentos também. E dar conta a esta realidade, começando por aquilo que nos cabe, que nos compete já e, portanto, o valor que está em causa, acabar de cumprir aquilo que estava já contratualizado. Perguntou se algum dos Senhores Vereadores se queria pronunciar relativamente a esta questão. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques cumprimentou todos os presentes. Afirmou que queria dizer o seguinte: Está, de facto, animado com a política que agora se vive na Câmara de Nelas. Aliás, até está a estranhar que o Senhor Presidente da Câmara venha seguindo as suas recomendações. Quem, na última reunião, ou numa das últimas reuniões ouviu o Senhor Presidente da Câmara que era sua intenção, sua vontade, não cumprir, pontualmente, mais, os contratos com os clubes de futebol. Aliás, as premissas que ele agora invoca foram, exatamente, as mesmas que ele, Vereador Dr. Manuel Marques, à data referiu e era para os clubes honrarem os seus compromissos e que, para iniciarem a próxima época que se avizinha, já com algum dinheiro. Queria felicitar o Senhor Presidente da Câmara pela sua mudança de opinião e de vontade. E isso, essa sua mudança de opinião e de vontade vem ao encontro do CDS/PP e vem ao encontro dos clubes e das associações do nosso Concelho. Muito obrigado pela sua mudança e que, em boa hora, o que está a fazer. Agradeceu a atenção dispensada. -----

---- A Senhora Vereadora Dr.^a Ana Mafalda Rodrigues Lopes afirmou que tinha só ali uma questão para o Senhor Presidente. Dr. Borges. Era, relativamente à reunião de ontem, pergunta se já tomou uma decisão relativamente à realização da Feira do Vinho do Dão. -----

---- O Senhor Presidente respondeu à Senhora Vereadora Dr.^a Mafalda Lopes que, como ela sabe, ontem, no Conselho Intermunicipal não foi tomada nenhuma posição relativamente, em

Reunião de 27/05/2020

termos genéricos, a festivais e espetáculos de natureza análoga. Foi promulgada ontem a Lei que resultava de uma Proposta de Lei, efetuada pelo Governo, no dia 7 de maio e foi noticiado, até ontem e o Senhor Presidente da República publicou, até na página da Presidência da República, alguns comentários relativamente ao que entende serem festivais e espetáculos de natureza análoga. Estão proibidos, nos termos dessa Lei que vai sair, festivais e espetáculos de natureza análoga. Nos termos do Despacho n.º 3301-D/2020, estão interditas as realizações de eventos, reuniões, ou ajuntamento de pessoas, independentemente do motivo, ou natureza, com 100 pessoas, ou mais. Portanto, os seus Colegas e por todo o lado, eventos da natureza da Feira do Vinho do Dão não se estão a realizar. Seja a FITCOM, que foi a Feira de São Mateus, que tem milhares de pessoas. A Festa de Carregal do Sal também não se vai realizar. Portanto, todas as Festas de Municípios, ele, Senhor Presidente, não conhece nenhum Município que vá realizar as Festas dos Municípios. Portanto, está à espera da publicação do texto concreto desta Lei de Festivais e Espetáculos de Natureza Análoga. Mas, por toda a legislação que temos ao nosso dispor até esta altura e, particularmente, a legislação que ainda está em vigor que interdita reuniões e ajuntamento de pessoas, tudo conjugado, ele, Senhor Presidente, acha que não há condições para ser permitida a realização da Feira do Vinho do Dão. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral perguntou ao Senhor Presidente da Câmara se podia intervir. -----

---- O Senhor Presidente deu a palavra ao Senhor Vereador Dr. Joaquim Amaral e que estava a dizer, nos termos em que tem sido habitual a realizar a Feira do Vinho do Dão, naturalmente. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral perguntou ao Senhor Presidente da Câmara se podia intervir. Agradeceu ao Senhor Presidente por lhe dar o uso da palavra. Afirmou que, antes de mais, queria cumprimentar toda a gente, o Senhor Presidente da Câmara, o Senhor Vice-Presidente da Câmara, os Senhores Vereadores, a Senhora Vereadora e os Senhores Colaboradores da Câmara. Pediu desculpa a todos pelos constrangimentos em termos de imagem. Não ouviu o resumo diário de tesouraria. Pediu desculpa ao Senhor Presidente da Câmara, mas não ouvir o resumo diário de tesouraria. Não sabe se lhe pode dizer o resumo diário de tesouraria. E não ouviu a intervenção do Senhor Vereador Júlio Fernandes. Percebeu que o Senhor Vereador Júlio António Soares Fernandes fez uma intervenção, mas não percebeu o teor. Sobre as questões ainda do Período de Antes da Ordem do Dia, também queria expressar a ideia de seria bom ter à disposição as atas, até por causa de alguns assuntos que estão a abordar na reunião de hoje. Havia aqui assuntos para falar em termos de apoio à economia, mas fala mais tarde porque ainda vão falar disso. E haviam algumas questões que também tinha para colocar sobre os grandes eventos, mas o Senhor Presidente da Câmara já foi falando e a Senhora Vereadora Dr.^a Mafalda Lopes também. Ele, Vereador Dr. Joaquim Amaral, sobre a questão da Feira do Vinho do Dão, independentemente de que possa não haver a Feira por tempo prolongado, continua a achar que a questão da Feira tem a ver com o negócio dos produtores, que são de uma importância muito grande no Concelho, poderia ser ponderada e cogitada, nomeadamente, com algumas coisas que têm vindo a ser feitas na altura da Feira. Não havendo o ideal. O bom é inimigo do ótimo. Mas pode ser feito. Pois, se houvesse possibilidade de falar com os produtores e fazer uma Página de uma Feira Virtual, eventualmente. Fazer visitas programadas com potenciais Clientes, cumprindo as normas, mas só na vertente da parte do negócio, que é uma parte muito

Reunião de 27/05/2020

importante na vida económica do Concelho, não tanto da Festa, não da parte da Festa, mas da Feira do Vinho na parte comercial. Sobre as questões do associativismo, queria também saudar o retomar do pagamento do apoio às associações e aos clubes do nosso Município. Queria dizer que quando isso foi aflorado da outra vez, ele Vereador Dr. Joaquim Amaral, também foi falando na ideia de que havia condições de serem pagos, regulados esses pagamentos. Na altura, pôs várias questões. Como o Senhor Presidente sabe e também os Senhores Vereadores, os clubes têm muitas responsabilidades e compromissos assumidos, que são diluídos ao longo da época. E estão a contar com os patrocínios e com os apoios. Junta a esta necessidade a uma quebra muito grande de receitas com patrocinadores que também estão com problemas de sobriedade financeira e que não podem apoiar e quebra de eventos que não são realizados. Portanto, faz todo o sentido que seja retomado. E é uma pena que se tivesse feito essa suspensão. Queria dizer que, ainda, por exemplo, mais de $\frac{2}{3}$ da época já está, da parte dos clubes desportivos, cumprida. Começam, sensivelmente, a meio de agosto e a paragem foi, sensivelmente, a meio de março. E, portanto, só faltariam dois meses e pouco. Isto, para dizer o quê? Ele, Vereador Dr. Joaquim Amaral, fez ali umas contas também e o que faltava saldar aos clubes era o mesmo que a Autarquia consegue em termos de poupança de custos operacionais. Tem a ver com quê? Por exemplo, ele esteve a ver o ano passado, em períodos homólogos, com os custos, por exemplo, das instalações, nos primeiros seis meses de 2019, ascenderam a 54.000,00 euros, em seis meses, o que dá uma média, mês, de 9.000,00 euros. Ou seja, o facto de estarem encerradas as instalações desportivas de março a junho, foram 36.000,00 euros que houve de poupança da Autarquia. Da mesma forma que os transportes que têm um custo médio de 5.000,00 euros, 6.000,00 euros, que não foram feitos. Grosso modo, somando, andarà à volta de 60.000,00 euros, nestes 4 meses, de março a junho, que faltam, que serão, sensivelmente, os mesmos valores que faltam para liquidar os apoios aos clubes desportivos. No que concerne às outras Associações, um sinal de apoio, até porque eles têm tido custos e participação muito ativa até nesta questão do combate à pandemia, é um sinal de boa vontade e nesse sentido, obviamente que lhe apraz registar o retomar dos pagamentos e que sejam feitos até ao fim. E, para o próximo ano haverá motivos para ponderar e avançar com outras questões. Espera que o tenham percebido bem. Perguntou ao Senhor Presidente se não ouviu a sua intervenção. -----

----- O Senhor Presidente respondeu ao Senhor Vereador Dr. Joaquim Amaral que ouviram quase tudo. Só deixaram de ouvir no final. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral afirmou que não sabia qual foi a parte, se ouviram a parte do associativismo. Ele, no associativismo, estava a falar que ocorreram $\frac{2}{3}$ da época. O que estava a falar era que, pelas contas que esteve a fazer, os apoios aos clubes desportivos têm sido pagos e bem, regularmente. Faltarà pagar os quatro meses, de março a junho. E o que falta é quase do mesmo valor dos custos operacionais das poupanças feitas entre termos de transportes e pavilhão, com os custos que ele esteve dos períodos homólogos do ano passado, de 2019 e que vieram para as reuniões do ano passado. Não sabe se o Senhor Presidente o conseguiu ouvir agora. -----

---- O Senhor Presidente respondeu ao Senhor Vereador Dr. Joaquim Amaral que sim, sim. Conseguiram ouvi-lo e ele, Senhor Presidente, conseguiu perceber o raciocínio, sim. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral afirmou que pedia desculpa por este constrangimento. E só tinha falado no resumo diário de tesouraria, que ele não ouviu. Não ouviu a intervenção do Senhor Vereador Júlio Fernandes. E não sabia se ouviram

Reunião de 27/05/2020

também. Agradeceu a atenção dispensada. -----
---- O Senhor Presidente respondeu ao Senhor Vereador Dr. Joaquim Amaral que também ouviram. Relativamente a este ponto das Coletividades, perguntou se mais algum dos Senhores Vereadores pretendia usar da palavra. -----
---- A Câmara tomou conhecimento do ponto da situação relativamente ao apoio às Coletividades de Cultura, Recreio e Desporto do Concelho de Nelas. -----

2 - DIVERSOS

2.1.PROTOCOLO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NELAS E A SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE SANTAR EM 31/08/2017 – DISCUSSÃO E DELIBERAÇÃO

---- Presente o ofício n.º 14/20, datado de 07 de abril de 2020, da Santa Casa da Misericórdia de Santar, que a seguir se transcreve: -----
---- “Ex.mo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Nelas, Dr. Borges da Silva -----
---- Protocolo assinado com a Santa Casa da Misericórdia de Santar -----
---- A Santa Casa da Misericórdia de Santar acusa a receção do vosso ofício em referência, de cujo teor se depreende inequivocamente que a imediata atribuição, pela v/Edilidade, da parte em falta do subsídio protocolado está apenas dependente da resposta às três questões colocadas por V.Ex.^a, às quais, com sincera congratulação, se passa, respeitosamente a responder: -----
---- No que concerne à primeira e à segunda questões, já teve a Santa Casa da Misericórdia oportunidade de esclarecer (vide ponto 12.º da nossa carta de 20 de janeiro último), que “para além da verba altruisticamente atribuída pelo Município de Nelas, a Santa Casa de Santar não obteve qualquer apoio financeiro do Estado ou de outra Entidade para a construção desta obra de inegável relevância social”, pelo que só resta reiterar a já transmitida total ausência de apoio financeiro, tanto público como privado, para a obra do “Lar e Centro de Dia Marquês de Santa Iria”, à exceção da muito prestimosa dádiva Municipal. -----
---- Assim, não foi celebrado qualquer protocolo ou contrato com o Instituto de Segurança Social, I.P. tendente à atribuição de ajuda financeira para a edificação do Lar de Terceira Idade. De referir que os únicos protocolos existentes entre a Santa Casa e o ISS, I.P. são os que visam a atribuição de participação social aos idosos na prestação de serviços que lhes é dedicada no Lar. -----
---- Estes Regulamentos foram entregues na Segurança Social para escrutínio e resultaram aprovados por este Instituto. -----
---- Cumpre, ainda, referir que o Instituto de Segurança Social emitiu licença de funcionamento das respostas sociais e reconhece a SCM como IPPS. -----
---- Portanto, é claramente afirmativa a resposta à derradeira questão colocada por V.Ex.^a, pois, como se viu, o Centro de Dia e Lar “Marquês de Santa Iria”, é uma estrutura residencial (assim catalogada) que presta apoio incondicional a todos os idosos. -----
---- A SCM de Santar quer realçar junto de V. Ex.^a a extrema urgência que esta situação encerra. Temos noção que as circunstâncias de hoje são diferentes das de há apenas umas semanas a esta parte, todavia, a pressão que hoje, a SCM de Santar sofre, no sentido de dar resposta urgente, às imperiosas necessidades desta comunidade mais frágil e em risco perante a ameaça da COVID-19, é muito maior, do que a de um passado não muito distante. -----

Reunião de 27/05/2020

---- Tal como a nossa Instituição, atendendo ao disposto na Lei n.º 1-A/2020, de 19 de março e sucessivos diplomas legais, também os órgãos do Município de Nelas e demais serviços municipais continuam a trabalhar e a reunir, em vista do normal funcionamento e da realização das competências a que se encontram adstritas. -----

---- Daí que solicitamos a V.Ex.^a este ofício seja analisado com a maior brevidade possível, pois da conclusão desta obra depende a proteção daqueles que mais do que nunca precisam de nós. -----

---- Assim e, na expectativa de termos dilucidado plenamente as dúvidas que restavam a V. Ex.^a para a libertação do remanescente do apoio financeiro a esta Santa Casa que a V/Digníssima Câmara se vinculou. -----

---- Subscrevemo-nos, atenciosamente.” -----

---- O Senhor Presidente afirmou que toda a documentação anterior já tinha sido enviada. Desta vez foi enviada só uma proposta de deliberação. -----

---- A seguir, transcreve-se a proposta de deliberação que foi enviada para todos os Senhores Vereadores: -----

---- “PROPOSTA -----

---- A – Considerando que é competência da Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da Administração Central e com as Instituições Particulares de Solidariedade Social, nos termos do disposto no artigo 33.º, n.º 1, alíneas u) e v), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----

---- B – Considerando que o histórico do apoio da Câmara Municipal de Nelas a instituições de apoio social teve sempre como pressuposto que ao serviço prestado por essas instituições tivessem acesso as pessoas de mais modesta condição económica e social, sendo para tanto imprescindível a existência de um protocolo que garanta o pagamento da diferença entre o custo efetivo e o rendimento que o utente nessas condições pode garantir à instituição; -----

---- C – Considerando que a Câmara Municipal de Nelas sempre teve uma prática de dar conforto financeiro às iniciativas das instituições para iniciativas de âmbito social, seja para construção de lares, centros de dia ou construção de quartéis de bombeiros voluntários, numa perspetiva de garantir a parte não financiada pelas entidades públicas ou de outra natureza, mas cujo objetivo do financiamento seja de natureza eminentemente social para quem mais precisa como acima se referiu ou humanitário (foi assim com o Centro de Dia de Vilar Seco, do Centro Paroquial daquela localidade, com o quartéis dos Bombeiros Voluntários de Nelas e de Canas de Senhorim, entre outras); -----

---- D – Considerando que a Santa Casa da Misericórdia de Santar já recebeu da Câmara Municipal de Nelas em 31/08/2017 o montante de 125.000€, montante esse que somado ao incentivo recebido no âmbito da candidatura pela Santa Casa da Misericórdia de Santar efetuado ao Centro 2020 e relativa à melhoria do centro de dia, não pode deixar de constituir um montante significativo; -----

---- E – Considerando que a Santa Casa da Misericórdia de Santar não tem celebrado qualquer protocolo ou contrato com o Instituto da Segurança Social, IP para o funcionamento do Lar de 3.^a idade que garanta que os munícipes de modesta condição económica e social ou baixos recursos possam aceder à infraestrutura construída, conforme confirmação por si efetuada no ofício enviado, bem como pela comunicação da Segurança Social em 20/04/2020; -----

---- F – Considerando que existem no Município de Nelas outras necessidades ao nível da

Reunião de 27/05/2020

construção de infraestruturas de apoio social, quer na Freguesia de Carvalhal Redondo e Aguieira, quer na Freguesia de Senhorim, aguardando-se para o efeito quer para a construção quer para o funcionamento a abertura de um programa de financiamento específico denominado “PARES”;

---- G – Considerando ainda que outras instituições que operam no Município de Nelas na área similar à desenvolvida pela Santa Casa da Misericórdia de Santar como estrutura residencial para idosos não receberam desta câmara os montantes financeiros que a mesma agora reclama, o que violaria flagrantemente o princípio da igualdade, que também nos cabe salvaguardar;

---- H – Considerando que no protocolo celebrado com a Santa Casa da Misericórdia de Santar em 31/08/2017, e que decorre da deliberação da Câmara de 13/03/2017, no sentido de a Câmara Municipal assumir o compromisso de garantir o pagamento da parte não financiada da obra por parte do estado ou de qualquer outra instituição no máximo até ao valor de 250.000€, ter como pressuposto o espírito de estarmos perante uma infra-estrutura que permitisse o acesso a pessoas de modesta condição económica e social e baixos recursos, especialmente no caso de uma infra-estrutura ligada à Misericórdia, em que o objetivo primeiro da mesma visa o serviço e apoio com solidariedade a todos os que precisam (como resulta dos seus Estatutos ou Compromisso);

---- I - Considerando não obstante a nobreza e reconhecimento devidos aos dirigentes, trabalhadores e comunidade onde se insere a instituição que, quer financeiramente, quer por muitas outras formas, tem sido apoiada pelas diversas instituições autárquicas, especialmente pela Câmara Municipal de Nelas;

---- J - Considerando as necessidades de funcionamento e investimento atual em curso por parte da Câmara Municipal de Nelas, necessidades essas com esforço acrescido para acorrer também a múltiplas situações de uma comunidade de 14.000 habitantes e centenas de instituições e empresas em diversos domínios, numa situação de pandemia, a que se seguirá uma conjuntura económica de extrema dificuldade que cumpre acautelar em termos de finanças municipais;

---- PROPOŃHO:

---- 1 – Que a Câmara Municipal de Nelas mantenha o apoio à construção do Lar e da melhoria das instalações do Centro de Dia da Santa Casa da Misericórdia de Santar já atribuído e pago em 31/08/2017, no montante de 125.000€, podendo o apoio atingir o montante máximo de 250.000€ desde que se verifique qualquer das condições seguintes:

---- 2 – Seja aumentado esse apoio até atingir igual montante de 125.000€, já atribuído e pago, assim que a Santa Casa da Misericórdia de Santar celebre com o Instituto da Segurança Social, IP protocolo que garanta o internamento no Lar ou ERPI (Estrutura Residencial Para Idosos) de pessoas de modesta condição económica e social ou baixos recursos, nas condições equivalentes aos acordos de cooperação celebrados pelas restantes IPSS’s existentes no Concelho de Nelas, ao abrigo do disposto na Portaria n.º 196-A/2015, de 01 de julho e do disposto na Circular n.º 4/2014 de 16 de dezembro, da DGSS - Direção Geral da Segurança Social;

---- 3 – Até que seja celebrado o protocolo com a Segurança Social referido no número anterior, o montante financeiro referido no n.º 1 poderá também ser aumentado até igual montante de 125.000€, em condições de pagamento a protocolar entre a Câmara Municipal e a Santa Casa da Misericórdia de Santar, desde que seja garantido que pelo menos 25% dos

Reunião de 27/05/2020

lugares da Estrutura Residencial para Idosos construída seja destinada a pessoas de modesta condição económica e social e baixos recursos, ali podendo aceder nos mesmos termos em que o poderiam fazer nas restantes IPSS'S do Concelho de Nelas.” -----

---- Nelas, 13 de maio de 2020. -----

---- O Presidente da Câmara Municipal de Nelas.“ -----

---- O Senhor Presidente perguntou se algum dos Senhores Vereadores pretendia pronunciar-se sobre a proposta de deliberação que foi enviada. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral afirmou que, se o Senhor Presidente lhe permitisse, queria um minuto, se fosse possível. Agradeceu ao Senhor Presidente por lhe dar o uso da palavra. Afirmou que tinha pedido na outra reunião e o Senhor Presidente acedeu e os restantes Senhores Vereadores, a que fosse retirada, para não votar, a proposta, que é uma proposta diferente da primeira, da reunião de abril e que lhe parece que tem pressupostos que são plausíveis de ser atendíveis. Remete a questão para aquilo que tinha falado no início, que há uma proposta de deliberação de 2017 do Senhor Presidente da Câmara e de todos os Senhores Vereadores, que foi aprovada por unanimidade, de um protocolo. E, portanto, ele, Vereador Dr. Joaquim Amaral, julga que fará sentido que isto esteja em vigor. Para haver alteração dos pressupostos, ou correção, ou post-scriptum, ou uma adenda, ou que lhe queiram chamar, implica que as partes sejam consultadas. E foi nesse sentido que ele também solicitava ao Senhor Presidente da Câmara, que lhe parecia plausível, que a Autarquia reunisse com a Santa Casa da Misericórdia de Santar no sentido destas questões mais, ou haver esclarecimento destas questões adicionais a serem possíveis de consensualização. A pergunta que ele coloca ao Senhor Presidente era de saber se essa reunião, ou esse contacto foi feito. Ou, se não. Ou, se mantém a deliberação. Era nesse sentido que ele queria intervir. -----

---- O Senhor Presidente perguntou ao Senhor Vereador Dr. Joaquim Amaral se já tinha acabado. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral respondeu ao Senhor Presidente que já tinha acabado. -----

---- O Senhor Presidente informou o Senhor Vereador Dr. Joaquim Amaral que não contactou a Santa Casa da Misericórdia de Santar. Portanto, é a proposta de deliberação que implica que, se for aprovada, haverá esse contacto posterior com a Santa Casa da Misericórdia de Santar no sentido de ser renegociado o protocolo em função da exigência de uma vertente social inerente à disponibilização de dinheiro da Câmara Municipal para, pelo menos, ou protocolo com a Segurança Social, como as outras IPSS,s, ou, pelo menos, utilização de 25% dos lugares da Santa Casa da Misericórdia de Santar para lugares equivalentes às outras IPSS,s. E, portanto, ele, Senhor Presidente, mantém que o espírito da deliberação, pelo menos da sua proposta e da deliberação unânime de março de 2017 não podia ser outro, aliás, porque era um subsídio atribuído à Santa Casa da Misericórdia de Santar. Não era ao Chão do Grou. Nem era a uma Instituição privada. E, portanto, ele, Senhor Presidente, não está disponível, ele, para apoiar uma Instituição que não tem, neste momento, uma ERPI com nenhuma vertente social. E, portanto, ele, Senhor Presidente diz mais: não tem visto ninguém a defender a atribuição deste apoio. Não tem visto ninguém. E, portanto, ele, Senhor Presidente, se isto for aproado hoje, ele publica hoje isto no site da Câmara e quer ver quem é que lhe vai dar porrada por causa desta deliberação. Portanto, a Santa Casa da Misericórdia tem uma vocação. E a vocação é ajudar as pessoas mais necessitadas. Não é levar 1.000,00 euros, mais

Reunião de 27/05/2020

fraldas, mais medicamentos, mais não sei o quê. E a Câmara, ainda por cima, pôr lá mais 125.000,00 euros, mais 125.000,00 euros. Que os Senhores Vereadores desculpassem. E ele, Senhor Presidente, aposta que se ele tivesse aqui a honrar, a lutar pelos 250.000,00 euros, havia pessoas desse lado que estavam a lutar pelo contrário do que estão a lutar hoje e a dizerem que era um abuso da utilização do dinheiro da Câmara. Aposta. Quase tem a certeza. E, portanto, ele Senhor Presidente, está disposto a perder os votos todos em Santar, todos, se for candidato à Câmara, daqui a um ano. Por um princípio, porque o espírito que presidia à deliberação de março de 2017 era um princípio de apoio social a pessoas desfavorecidas. Não era a um Lar privado não protocolado com a Segurança Social. Que os Senhores Vereadores desculpassem. E, portanto, acha melhor votarem e não andarem, outra vez, a adiar e a falar e a terem medo de votar e etc. Já discutiram isto mais que discutido. Ele, Senhor Presidente, assume a sua responsabilidade, ele, nestas condições, assume. Ele, Senhor Presidente, não quer pagar. O Senhor Presidente da Câmara de Nelas, Dr. Borges da Silva, não quer cumprir o protocolo nos termos da letra do protocolo porque o espírito não é o que está na letra do protocolo, porque aquilo é a Santa Casa da Misericórdia de Santar. Não é o Chão do Grou. Nem outro Lar privado. Portanto, quando cumprir a sua função social, ele, Senhor Presidente, está disponível para discutir com a Santa Casa da Misericórdia o pagamento dos 125.000,00 euros, com todo o gosto. E, se isto for aprovado, manda para lá a proposta, para se sentar à mesa com a Santa Casa da Misericórdia, a discussão dos 25% dos lugares, que são 5 lugares, para pessoas de condição social normal àquelas que vão para o Lar Lopes da Fonseca, para o Lar Padre Domingos, para o Lar de São Miguel para essas pessoas normais. Ele, Senhor Presidente, acha que já discutiram isto até à exaustão. É preciso coragem para votar. Perguntou aos Senhores Vereadores se iam votar, ou não. -----
---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques informou o Senhor Presidente da Câmara que queria intervir. -----
---- O Senhor Presidente afirmou que iam votar. -----
---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques informou o Senhor Presidente da Câmara que queria intervir. -----
---- O Senhor Presidente perguntou aos Senhores Vereadores se agora iam andar aqui toda a vida para não votarem e se estavam com medo de votar isto. -----
---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques informou o Senhor Presidente da Câmara que queria intervir. Já que o Senhor Presidente interveio também quer intervir ele. ----
---- O Senhor Presidente pediu ao Senhor Vereador Dr. Manuel Marques para fazer o favor de intervir. -----
---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques respondeu ao Senhor Presidente que será breve, muito breve. -----
---- O Senhor Presidente afirmou que os Senhores Vereadores estavam todos com medo de votar isto. -----
---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques afirmou que o Senhor Presidente disse que a letra do protocolo não é o que resulta do espírito do protocolo. Pois não. -----
---- O Senhor Presidente afirmou que os Senhores Vereadores estavam todos com medo de votar isto, com medo. Estão com medo porque estão de um lado e de outro. Os Senhores Vereadores querem estar de um lado e de outro da barricada. Estão do lado dos pobrezinhos. Estão do lado dos pobres e estão do lado da Santa Casa da Misericórdia. Os Senhores Vereadores querem estar é com sol na eira e chuva no nabal, os dois Senhores Vereadores,

Reunião de 27/05/2020

com sol na eira e chuva no nabal. É o que os Senhores Vereadores querem. Que assumam que querem dar mais 125.000,00 euros à Santa Casa da Misericórdia. Que assumam isso. ----

----O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques pediu ao Senhor Presidente para o deixar concluir o seu raciocínio, se fizer o favor. -----

---- O Senhor Presidente afirmou que os Senhores Vereadores depois vão a Santar defender isso às pessoas que não têm acesso à Santa Casa da Misericórdia. Hão-de lá ir explicar isso. --

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques afirmou que podia dizer ao Senhor Presidente que se este processo for para Tribunal, já se ofereceu como testemunha. -----

---- O Senhor Presidente respondeu ao Senhor Vereador Dr. Manuel Marques que ele só anda bem é no Tribunal. Mas não é como Advogado. Já viu. É como testemunha. Ou, como arguido. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques pediu ao Senhor Presidente para deixar na sua vida pessoal. Que olhasse para a sua. Que o Senhor Presidente tivesse vergonha mas era com a sua vida pessoal. -----

---- O Senhor Presidente perguntou aos Senhores Vereadores se iam votar isto, ou não. Está tudo com medo de votar isto. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques afirmou que as vidas pessoais são defendidas nis lugares próprios. O Senhor Presidente tem a mania de atacar com questões pessoais, mas vão um dia acabar com isto, de certeza absoluta, ou a bem, ou a mal, dizia-lhe já. -----

---- O Senhor Presidente respondeu ao Senhor Vereador Dr. Manuel Marques que há-de ser a bem, que há-de ser a bem. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques afirmou que o Senhor Presidente disse que a letra do protocolo não é o que resulta do espirito do protocolo. Pois bem, então o Senhor Presidente, um brilhante Advogado como é, assina um protocolo que não era aquilo que o Senhor Presidente queria? -----

---- O Senhor Presidente respondeu ao Senhor Vereador Dr. Manuel Marques que isso agora não está em causa. Vão a esta proposta. Vão a esta proposta. Vão votar esta proposta. Isso já está dito, já está redito, já está tredito. Vão votar a proposta. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques afirmou que votava contra a proposta do Senhor Presidente da Câmara, com declaração de voto. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral afirmou que vai votar contra a proposta de deliberação, com declaração de voto, dizendo só uma coisa muito rápida. Não vale a pena o Senhor Presidente dizer que vai levar porrada. A questão é a metodologia. Como já disse em outras reuniões, está nas atas, as suas preocupações estão também com ele, Vereador Dr. Joaquim Amaral, mas a metodologia devia ser ao contrário. Falar com a Senhora Provedora da Santa Casa da Misericórdia de Santar e depois, então, debaterem o assunto aqui. Era isso que lhe estava a dizer. -----

---- A Senhora Vereadora Dr.^a Ana Mafalda Rodrigues Lopes afirmou que, de qualquer maneira, este protocolo acaba por ser um princípio para uma nova negociação com a Santa Casa da Misericórdia de Santar. -----

---- O Senhor Presidente respondeu à Senhora Vereadora Dr.^a Mafalda Lopes que era evidente. -----

---- A Câmara deliberou, por maioria, com quatro votos a favor do Senhor Presidente da Câmara, Dr. José Manuel Borges da Silva e dos Senhores Vereadores, Dr.^a Ana Mafalda

Reunião de 27/05/2020

Rodrigues Lopes, Dr. Fernando António Pais Silvério e Aires Manuel Antunes dos Santos e três votos contra dos Senhores Vereadores Dr. Manuel da Conceição Marques, Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral e Júlio António Soares Fernandes, aprovar a proposta de deliberação apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara, atrás descrita, que, em conclusão e deliberação, refere o seguinte: -----

---- 1 – Que a Câmara Municipal de Nelas mantenha o apoio à construção do Lar e da melhoria das instalações do Centro de Dia da Santa Casa da Misericórdia de Santar já atribuído e pago em 31/08/2017, no montante de 125.000€, podendo o apoio atingir o montante máximo de 250.000€ desde que se verifique qualquer das condições seguintes: -----

---- 2 – Seja aumentado esse apoio até atingir igual montante de 125.000€, já atribuído e pago, assim que a Santa Casa da Misericórdia de Santar celebre com o Instituto da Segurança Social, IP protocolo que garanta o internamento no Lar ou ERPI (Estrutura Residencial Para Idosos) de pessoas de modesta condição económica e social ou baixos recursos, nas condições equivalentes aos acordos de cooperação celebrados pelas restantes IPSS's existentes no Concelho de Nelas, ao abrigo do disposto na Portaria n.º 196-A/2015, de 01 de julho e do disposto na Circular n.º 4/2014 de 16 de dezembro, da DGSS; -----

---- 3 – Até que seja celebrado o protocolo com a Segurança Social referido no número anterior, o montante financeiro referido no n.º 1 poderá também ser aumentado até igual montante de 125.000€, em condições de pagamento a protocolar entre a Câmara Municipal e a Santa Casa da Misericórdia de Santar, desde que seja garantido que pelo menos 25% dos lugares da Estrutura Residencial para Idosos construída seja destinada a pessoas de modesta condição económica e social e baixos recursos, ali podendo aceder nos mesmos termos em que o poderiam fazer nas restantes IPSS'S do Concelho de Nelas. -----

---- O Senhor Presidente afirmou que o Senhor Vereador Dr. Manuel Marques vai enviar declaração de voto e o Senhor Vereador Dr. Joaquim Amaral também vai enviar declaração de voto. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques perguntou ao Senhor Presidente se podia fazer a sua declaração de voto. -----

---- O Senhor Presidente respondeu ao Senhor Vereador Dr. Manuel Marques que depois vai enviá-la e que fica na ata da reunião de Câmara. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques respondeu ao Senhor Presidente que não envia nada, que não tem tempo. Escreveu-a agora aqui e que não tempo para fazer essas coisas. -----

---- O Senhor Presidente respondeu ao Senhor Vereador Dr. Manuel Marques que depois envia-a. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques respondeu ao Senhor Presidente que a tinha ali, qu eram dois minutos. Não vai mandar nada. Tem-na ali e quer lê-la e quer que conste na gravação da ata. -----

---- O Senhor Presidente pediu ao Senhor Vereador Dr. Manuel Marques para a ler devagar e em voz alta. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques leu a seguinte declaração de voto: “Votei contra a proposta apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara porquanto ela enferma de um vício de falta à verdade e vem hoje a arrepio da mais nobre conduta dos Órgãos Autárquicos e de quem os representa. Os Órgãos Autárquicos são pessoas de bem por via da regra. Não podem dizer uma coisa em anos eleitorais, criando expetativas e depois dos

Reunião de 27/05/2020

atos eleitorais dizer o dito por não dito, como agora quer fazer, ou fez, o Senhor Presidente da Câmara de Nelas. Tudo o que agora o Senhor Presidente da Câmara exige e apresenta na proposta devia ter sido exigido no ano eleitoral de 2017 quando o Senhor sujeitou a ele próprio, antes das eleições, a proposta de 250.000,00 euros a votação. Diz o Senhor Presidente da Câmara, na reunião de 11/01/2017: O Senhor Vereador Dr. Manuel Marques está a esconder é que nunca deu um tostão à Santa Casa da Misericórdia durante 8 anos e agora está com esta conversa. Pois bem, Senhor Presidente da Câmara, nunca dei, mas também nunca prometi. Ao contrário de V. Ex.^a, Senhor Presidente da Câmara, que prometeu num ano eleitoral, 250.000,00 euros e que agora, volvidos estes anos todos, depois das eleições, não quer pagar e não quer cumprir. Por isso, votei, repito, por isso, votei favoravelmente e estou disponível para colaborar com a Santa Casa da Misericórdia para que a palavra e a honra de quem representa as Instituições Coletivas, neste caso, a Câmara, seja cumprida e respeitada.” -----

---- O Senhor Presidente agradeceu ao Senhor Vereador Dr. Manuel Marques, mas manda a verdade que se diga que prometeu 10.000,00 euros para as obras de recuperação da Igreja da Misericórdia e já foi ele, Senhor Presidente, que lhes pagou esses 10.000,00 euros, Portanto, que o Senhor Vereador Dr. Manuel Marques revise lá nos papéis e com a Senhora Dr.^a Isaura, porque já foi ele, Senhor Presidente, que lhes pagou. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques respondeu ao Senhor Presidente que estava enganado. Foram 15.000,00 euros. Que constava ali na ata. Que o Senhor Presidente estava enganado e nem sabia o que estava a dizer. -----

---- O Senhor Presidente afirmou que foram 15.000,00 euros, que, então, foram 15.000,00 euros, que era isso mesmo. Então, o Senhor Vereador Dr. Manuel Marques também prometeu e não cumpriu. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques respondeu ao Senhor Presidente que isso era um décimo daquilo que o Senhor Presidente paga em avanças. -----

---- O Senhor Presidente afirmou que, então, o Senhor Vereador Dr. Manuel Marques acabou de mentir com os dentes todos que tem na boca. Também prometeu 15.000,00 euros e não pagou. Perguntou ao Senhor Vereador Dr. Manuel Marques se já tinha visto. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques mostrou a ata ao Senhor Presidente. Afirmou que foi o Senhor Presidente que pagou e que não foi alterada a deliberação, como o Senhor Presidente agora está a fazer. -----

---- O Senhor Presidente afirmou que, então, o Senhor Vereador Dr. Manuel Marques acabou de dizer que não prometeu, que prometeu e pagou. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques afirmou que não prometeu, que votou favoravelmente e que cumpriu e que Senhor Presidente devia ter pago o que prometeu. O Senhor Presidente é um homem sem palavra. O Senhor Presidente é um homem sem palavra por aquilo que está a fazer à Santa Casa da Misericórdia e o que diz que faz no Concelho não passa de um bluff. -----

---- O Senhor Presidente afirmou que o Senhor Vereador Dr. Manuel Marques é um homem com palavra. Ele, Senhor Presidente, já viu. Mas a palavra é mas é torta. Não é direita. É torta. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques afirmou que é filho de Pastores, mas honrados e com palavra. Aquela que o Senhor Presidente não tem. Não cumpre aquilo que promete. -----

Reunião de 27/05/2020

---- O Senhor Presidente afirmou que o Senhor Vereador Dr. Manuel Marques cumpre tudo o que promete. -----

---- Posteriormente a esta reunião de Câmara, no dia 03 de junho de 2020, o Senhor Vereador Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral enviou, via e-mail, a declaração de voto que a seguir se transcreve: “Declaração de voto - Ponto 2.1. Ordem de Trabalhos da Reunião de Câmara de 27 de maio de 2020 - Protocolo celebrado entre o Município de Nelas e a Santa Casa da Misericórdia de Santar em 31/08/2017 – Discussão e deliberação -----

---- Palavra dada é palavra honrada. Do dizer à prática vai um longo caminho. -----

---- A Câmara Municipal de Nelas é uma instituição de bem, de referência, de estabilidade, que honra os seus compromissos. Não é uma entidade que altera as regras e incumpe os seus compromissos a seu bel-prazer. Pode por vezes tentar renegociá-los, mas tem naturalmente de encontrar soluções com a instituição com quem instituiu o compromisso. E foi Sempre este caminho que defendemos: honrar o compromisso assumido, efetivo, protocolado, assinado, e querendo alterar o que não estava expresso no documento, devesse ser feito com a participação da outra entidade com quem celebrou o protocolo. Apelámos, reiteradamente, para a realização de uma reunião promovida pela autarquia com a Santa Casa da Misericórdia de Santar que visasse a resolução consensualizada deste assunto. Há e haverá sempre espaço para o diálogo, franco, aberto e construtivo, conducente ao desejável entendimento de compromisso. Esse deveria ter sido o caminho a seguir: o do respeito pelos compromissos e pelas instituições. Não foi esse o caminho que o executivo escolheu. Preferiu alterar os pressupostos de um compromisso assumido com uma outra instituição sem a contactar e informar, muito menos tentar reunir para procurar uma solução geradora de consenso face ao protocolo anteriormente firmado. E é contra esta leviandade de não pretender cumprir um compromisso assumido por unanimidade em reunião de câmara em março de 2017 e reforçado no protocolo assinado em agosto do mesmo ano, de alterar unilateralmente os princípios acordados, da conduta autoritária de não querer procurar consensos e de não ter qualquer interesse em resolver o assunto com a responsabilidade institucional que se impunha, e que deve orientar sempre as práticas políticas da autarquia, que não se pode nem deve concordar com esta forma autocrática de resolver os assuntos do município por parte do executivo e do seu presidente. -----

---- Contornar a realidade, distorcendo claramente o plasmado em protocolo firmado pela câmara e uma instituição não se coaduna de todo com as boas práticas e os princípios basilares que devem nortear a gestão da causa pública. -----

---- Factos: esta deliberação não cumpre a deliberação de 13 de março de 2017. Pelo contrário, adultera-a. A proposta de 2017, apresentada como “uma proposta conjunta de todos”, refere na alínea a) que “a expectativa foi criada à Santa Casa da Misericórdia de Santar, com a atribuição de um subsídio no montante de 250.000€, sendo 125.000€ a liquidar no corrente ano” e regista em ata, na parte final que sintetiza a proposta, que “A Câmara deliberou, por unanimidade dos membros presentes, atribuir um apoio financeiro à SCMS, no valor de 125.000,00 euros, a pagar durante o ano de 2017, em função da apresentação dos autos de medição e de acordo com as condições a protocolar com a mesma e assumiu o compromisso de garantir o pagamento da parte não financiada da obra por parte do Estado, ou qualquer outra instituição, no máximo até ao valor de 250.000,00 euros”. -----

---- É desta forma que se cumpre a deliberação de câmara tomada em março de 2017? Não nos parece. É desta forma que se cumpre uma deliberação recente, aprovada por unanimidade

Reunião de 27/05/2020

do espectro político em reunião de câmara? Onde fica o respeito institucional pelas decisões colegiais democráticas? A proposta de 2017 foi revogada por decreto presidencial? -----
---- Foram também estes os pressupostos constantes no protocolo assinado livremente pelas partes, em 31 de agosto de 2017, que refere no seu ponto 4 “Bem como assumiu (a Câmara Municipal) o compromisso de garantir o pagamento da parte não financiada da obra por parte do Estado ou qualquer outra instituição, no máximo até ao valor de 250.000,00€”. -----
---- Transparece da proposta de deliberação agora apresentada que a câmara não só já honrou o seu compromisso, como ainda se prepara para apoiar em mais 125 mil euros, sob determinadas condições. Nada mais falso, apesar da pequena habilidade de redação. A verdade é que o protocolo consigna um apoio até 250 mil euros, do qual só foi pago metade, ou seja, a autarquia está em dívida em cerca de 125 mil euros, que segundo o protocolo deveria ter liquidado até ao final de 2018. -----
---- As novas condições para fazer o pagamento dos restantes 125 mil euros podem merecer análise pelo seu objetivo, só que não constam no protocolo, daí defendermos a consensualização com a SCMS, uma vez que há alterações no protocolo que foi assinado. E é isso mesmo que defendemos: as alterações a um protocolo têm de ser consensualizadas com a instituição com a qual a câmara se comprometeu a apoiar num montante que estava devidamente cabimentado e orçamentado. Até porque a instituição fruto do protocolo assinado estava a contar com o apoio que a própria câmara definiu. -----
---- Todos estes novos pressupostos foram “divinalmente” omitidos no ano da graça de 2017. Ao esquecimento “divino”, aduz agora o presidente da câmara ao “espírito” do texto. Um esquecimento transcendental ocorrido há apenas 3 anos, num coincidente ano de eleições autárquicas, com o protocolo a ser assinado em plena campanha eleitoral, com direito a foto propagandista e comunicação eloquente. -----
---- Entendamo-nos sobre o protocolo celebrado entre a Câmara Municipal de Nelas e a Santa Casa da Misericórdia de Santar: pode-se concordar ou não com o valor do apoio atribuído (até 250 mil euros), da sua justiça ou proporcionalidade, ponderar outros pontos de vista, o equilíbrio e o princípio da igualdade ou o retorno de “utilidade pública” para acomodar utentes de modestas condições financeiras. -----
---- Mas não se pode concordar, muito menos compactuar ou defender, uma proposta de deliberação que propõe a alteração unilateral de pressupostos de um compromisso anteriormente assumido pela autarquia com uma instituição, com a qual a câmara não quis intencionalmente reunir para encontrar uma solução consensualizada. -----
---- O Presidente da Câmara fala do “espírito” do protocolo na parte que lhe convém, mas depois afirma que “não quer cumprir o que está na letra do protocolo”. Contraditório? Obviamente que sim. E não senhor presidente, não tenho nem estou com medo, muito menos medo de ser coerente, justo e ter o firme propósito de que os compromissos são para honrar. Ou para renegociar com honra e lisura. E é isso mesmo que para nós aqui está em causa: O princípio de se honrar os compromissos assumidos pela câmara, ou não sendo possível por razões conjunturais ou no intuito de rever e alterar alguns pressupostos, estes devam ser consensualizados com as instituições com a quem a autarquia, por sua iniciativa, definiu e assumiu um apoio formal. -----
----- Joaquim Amaral • Vereador da Câmara municipal de Nelas | PSD.”

Reunião de 27/05/2020

2.2.DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA – CORONAVÍRUS (COVID-19) – ABERTURA DE LOJAS COM PORTA ABERTA PARA A RUA, COM ÁREA SUPERIOR A 400 M² – RATIFICAÇÃO

---- Presente um Despacho do Senhor Presidente da Câmara, datado de 11 de maio de 2020, que a seguir se transcreve: -----

---- “Despacho do Senhor Presidente da Câmara – Coronavírus (Covid-19) – Abertura de lojas com porta aberta para a rua, com área superior a 400 m² -----

---- Considerando: -----

---- I - Que no dia 18 de março de 2020 foi decretado o estado de emergência em Portugal, através do Decreto do Presidente da República n.º 14-A/2020, de 18 de março, reconhecendo a imprescindibilidade de adoção de medidas para assegurar o tratamento da COVID -19, através de um regime adequado a esta realidade, que permitisse estabelecer medidas excecionais e temporárias de resposta à doença que foi qualificada pela Organização Mundial de Saúde como uma pandemia; -----

---- II - Que a situação excecional que se vive e a proliferação de casos registados de contágio de COVID -19 tem exigido do Governo a aprovação de medidas extraordinárias e de caráter urgente, que envolvem necessariamente a restrição de direitos e liberdades, em especial no que respeita aos direitos de circulação e às liberdades económicas, em articulação com as autoridades europeias, com vista a prevenir a transmissão do vírus; -----

---- III - Que ao longo destes dois meses, graças ao esforço dos portugueses e num contexto de compromisso alargado entre os diferentes órgãos de soberania, foi possível conter a pandemia e garantir a segurança dos portugueses; -----

---- IV - Que é fundamental iniciar gradualmente o levantamento as medidas de confinamento com vista a iniciar a fase de recuperação e revitalização da nossa vida em sociedade e da nossa economia, mantendo, no entanto, como prioridade o combate à pandemia; -----

---- V - O calendário da estratégia de levantamento de medidas de confinamento no âmbito do combate à pandemia da doença COVID -19, constante do anexo à Resolução do Conselho de Ministros n.º 33-A/2020, de 30 de abril; -----

---- VI - Que nos termos do anexo à Resolução do Conselho de Ministros n.º 33-A/2020, de 30 de abril, a partir de 18 de maio de 2020 as lojas com porta aberta para a rua com mais de 400 m² poderão abrir por decisão da autarquia; -----

---- VII - Que o Município de Nelas é um território de baixa densidade, pelo que não se prevê que a abertura destes espaços, que aliás são até em número reduzido, possa de alguma forma comprometer o combate à pandemia; -----

---- Determina-se o seguinte: -----

---- a) A possibilidade de, a partir de 18 de maio, as lojas com porta aberta para a rua com mais de 400 m², poderem abrir ao público, tendo sempre em consideração as condições específicas de funcionamento, nomeadamente as relacionadas com a higiene, definidas pela Direção-Geral de Saúde; -----

---- b) Em todos os locais deverão ser integralmente cumpridas todas as regras constantes dos artigos 10.º a 15.º da Resolução do Conselho de Ministros n.º 33-A/2020, de 30 de abril; -----

---- c) O presente despacho deverá ser sujeito a ratificação na próxima reunião do órgão executivo.” -----

---- O Senhor Presidente afirmou que, como os Senhores Vereadores sabem, era deixado em aberto pela Lei n.º 33-A, também a partir do dia 18 de maio, a possibilidade de, por Despacho

Reunião de 27/05/2020

da Câmara Municipal, as lojas com área superior a 400 m² poderem abrir também no dia 18 de maio. No caso que se punha aqui em Nelas, portanto, eram lojas de móveis, eram outras lojas em que não se previa que houvesse ajuntamentos que pusessem em causa a regra distanciamento social. E, portanto, foi proferido este Despacho. Quem lhe pôs esta questão, em particular, foi a Senhora dos móveis, aquela loja de móveis quando se vai para Seia, que, se podia abrir, ou não, uma vez que tinha área superior a 400 m² e ele, Senhor Presidente, disse-lhe que, cria, que não haverá problemas. E, pôs-se a olhar para o Concelho. Poderiam ser as lojas dos Chineses, ou poderiam ser as lojas de móveis. Portanto, não viu que houvesse aqui um Centro Comercial em que se pudesse levantar alguma questão dessa natureza. E, portanto, era para ratificar este Despacho. Perguntou se algum dos Senhores Vereadores tinha alguma coisa contra a ratificação deste Despacho que permitiu, no dia 18 de maio a abertura de lojas com área superior a 400 m². -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o Despacho do Senhor Presidente da Câmara, datado de 11 de maio de 2020, atrás descrito – Coronavírus (Covid-19), referente à abertura de lojas com porta aberta para a rua, com área superior a 400 m². -----

2.3.DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA – CORONAVÍRUS (COVID-19) – ESPLANADAS – ISENÇÃO DE TAXAS MUNICIPAIS A APLICAR EXCEPCIONALMENTE NO ÂMBITO DA PANDEMIA DA DOENÇA COVID-19 – ESPLANADAS- RATIFICAÇÃO

---- Presente um Despacho do Senhor Presidente da Câmara, datado de 15 de maio de 2020, que a seguir se transcreve: -----

---- “Despacho do Senhor Presidente da Câmara – Coronavírus (Covid-19) – Esplanadas – Isenção de taxas municipais a aplicar excepcionalmente no âmbito da pandemia da doença Covid-19 – Esplanadas -----

---- Considerando: -----

---- I - A situação de emergência de saúde pública de âmbito internacional causada pelo novo coronavírus, classificada pela Organização Mundial de Saúde como uma pandemia no dia 11 de março de 2020, bem como a declaração do estado de emergência pelos Decretos do Presidente da República n.º 14-A/2020, de 18 de março, e n.º 17-A/2020, de 2 de abril, e todas as medidas tendentes à execução e regulamentação do referido estado de emergência constantes dos Decretos n.º 2-A/2020, de 20 de março e n.º 2-B/2020, de 2 de abril, que visam assegurar o tratamento da doença e obstar à sua propagação; -----

---- II - A Resolução do Conselho de Ministros n.º 33-A/2020, de 30 de abril, que declara e situação de calamidade, no âmbito da pandemia da doença COVID-19 e o regime estabelecido no anexo à mesma resolução; -----

---- III - Que tais medidas obrigaram à suspensão de um largo leque de atividades e, conseqüentemente, ao encerramento de um elevado número de instalações e estabelecimentos das mais diversas atividades económicas; -----

---- IV - Em consequência, por causa de uma crise de saúde de caráter internacional, o País e o Mundo vivem uma situação de quase paralisia da atividade económica, uma crise económica de escala global que não tem paralelo com qualquer crise de que se tenha memória; -----

---- V - Com efeito, como formas de organização dos poderes públicos mais próximas dos cidadãos e que, por isso, têm um conhecimento mais estreito das suas necessidades e anseios, às autarquias locais, municípios e freguesias, é sempre, e particularmente nos momentos de

Reunião de 27/05/2020

crise, solicitada uma atenção e intervenção particular junto das pessoas, das instituições e das empresas de modo a minorar os problemas identificados e ajudar na sua resolução; -----

---- VI - Que, neste contexto, o Governo tem vindo a legislar no sentido de tornar mais flexível e ágil a possibilidade de atuação das autarquias locais no combate à COVID-19 e no apoio às pessoas e às instituições; -----

---- VII - Que vão nesse sentido, entre outros, o Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março, que institui um regime excecional de contratação pública e de autorização de despesa, a Lei n.º 1-A/2020, de 19 de março, que ratifica os efeitos do Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março e aprova medidas excecionais e temporárias de resposta à situação epidemiológica, e a Lei n.º 6/2020, de 10 de abril, que cria um regime excecional para promover a capacidade de resposta das autarquias locais no âmbito da pandemia da doença COVID-19; -----

---- VIII - Que a referida Lei n.º 6/2020, de 10 de abril, na sua atual redação, estabelece no seu artigo 2.º um regime excecional que permite à Câmara Municipal, ao abrigo do disposto no n.º 9, do artigo 16.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, conceder a isenção, total ou parcial de tributos municipais em situações devidamente fundamentadas e diretamente relacionadas com as medidas de combate à pandemia da doença COVID-19, dispensando-se da necessidade de aprovação de regulamento pela assembleia municipal, não podendo nesses casos a isenção ou redução ter duração superior ao termo do ano civil em curso; -----

---- IX - Nos termos do n.º 2 do artigo 2.º da citada Lei n.º 6/2020, de 10 de abril, tal possibilidade não abrange quaisquer impostos previstos na Lei das Finanças Locais (Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação), pelo que as referidas isenções só poderão incidir sobre o produto da cobrança de taxas resultantes da concessão de licenças pelo município conforme o disposto na alínea f) do artigo 14.º e artigo 20.º, todos da citada Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro; -----

---- X - Que a partir do dia 18 de maio de 2020, nos termos da Resolução do Conselho de Ministros n.º 33-C/2020, de 30 de abril, os estabelecimentos de restauração e bebidas vão poder retomar a sua atividade, tendo, no entanto, de ser dado cumprimento às orientações constantes da Circular n.º 23/2020, de 08/05/2020, da Direção-Geral de Saúde; -----

---- XI - Que de acordo com a orientação da Direção-Geral de Saúde n.º 23/2020, de 08/05/2020, constituem medidas a adotar pelos proprietários dos estabelecimentos, nomeadamente, a redução da capacidade máxima do estabelecimento (interior, incluindo balcão, e esplanada), por forma a assegurar o distanciamento físico recomendado (2 metros) entre as pessoas nas instalações e garantir o cumprimento da legislação em vigor; o privilegiar da utilização de espaços destinados aos clientes em áreas exteriores, como as esplanadas (sempre que possível) e serviço take-away; -----

---- XII - Que, face ao que acaba de referir-se, é expectável que, além do espaço para esplanada habitualmente requerido nos anos anteriores, possa ocorrer um aumento que se revele necessário à ampliação para ajustamento às exigências regulamentares, não podendo, todavia, ser descurado o parecer devidamente fundamentado dos Serviços Técnicos do Município, no sentido de tal medida compatibilizar a necessidade do requerente com a segurança e mobilidade na via pública; -----

---- XIII - Que dezenas de Câmaras Municipais, um pouco por todo o país, estão a implementar medidas de apoio relacionadas com a isenção de taxas de ocupação do espaço público com esplanadas, sendo quase uma medida “obrigatória” para que os estabelecimentos de restauração e bebidas possam dar cumprimento à Orientação n.º 23/2020, de 08/05/2020; -----

Reunião de 27/05/2020

---- Assim, ao abrigo do disposto no n.º 1, do artigo 2.º, da Lei n.º 6/2020, de 10 de abril, na sua atual redação, conjugado com o estabelecido no artigo 35.º, n.º 3 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, determina-se, como medida excecional de apoio às empresas no âmbito do combate às nefastas consequências económicas resultantes da pandemia da doença COVID-19, o seguinte: -----

---- a) Sem prejuízo da aplicação do Regulamento de Ocupação de Espaço Público e Publicidade do Município de Nelas, nomeadamente no que respeita ao deferimento, demarcação e forma de ocupação do espaço, conceder isenção total das taxas de ocupação do espaço público com esplanadas pelos motivos expostos nos considerandos supra; -----

---- b) As isenções são aplicáveis aos atos de liquidação e cobrança de taxas devidas pelos sujeitos passivos que requeiram licenças no período compreendido entre os dias 18 de maio e 31 de dezembro de 2020; -----

---- c) A aplicação das isenções agora propostas realiza-se oficiosamente pelos competentes serviços municipais, com dispensa dos procedimentos previstos no artigo 5.º do Regulamento e Tabela de Taxas Municipais; -----

---- d) As isenções concedidas ao abrigo dos números anteriores serão submetidas a ratificação da Câmara Municipal na primeira reunião ordinária subsequente à sua prática; -----

---- e) Depois de ratificadas pela câmara municipal, as isenções concedidas devem ser comunicadas ao órgão deliberativo, por meio eletrónico, no prazo de 48 horas (artigo 2.º, n.º 3 da Lei n.º 6/2020, de 10 de abril, na sua atual redação); -----

---- f) A presente deliberação deve ser remetida à assembleia municipal para conhecimento; --

---- g) Independentemente de outros meios adequados para o efeito, a presente deliberação deverá ser publicitada na página oficial do município na internet e por edital a afixar nos lugares de estilo no edifício dos Paços do Concelho; -----

---- h) O presente despacho deverá, ainda, ser sujeito a ratificação na próxima reunião do órgão executivo, ao abrigo do artigo 35.º, n.º 3 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.” -----

---- O Senhor Presidente afirmou que, na questão das esplanadas, também, como os estabelecimentos comerciais abriram no dia 18 de maio e no sentido de permitir também que alguns restaurantes, fruto do distanciamento social e das limitações internas que pudessem ter, foi proferido também Despacho no sentido de isentar o pagamento de taxas de esplanadas, até ao fim do ano. Naturalmente, condicionadas à comunicação à Câmara e os Serviços Camarários regularem essa situação das esplanadas no sentido de as conciliarem com outros interesses que não só os interesses comerciais. Também os interesses das pessoas, do Público, das pessoas que passam na via pública, pessoas com mobilidade reduzida. E, portanto, como iam abrir os restaurantes no dia 18 de maio e, portanto, mais de metade do País, pelo menos pela informação que viam através da imprensa, no Movimento que começou em Braga, já tinham feito essa abertura no sentido de auxiliar e de permitir, como auxílio ao Comércio, a possibilidade alargamento dos restaurantes para as esplanadas, foi proferido também um Despacho, na sequência, aliás, também do que tinha sido discutido na anterior reunião de Câmara, no sentido de facilitar o exercício do Comércio por parte dos restaurantes aqui no Município, isentando também as esplanadas e a possibilidade de alargamento das esplanadas, situação que está a ocorrer, ou, pelo menos, têm a possibilidade de que ocorra. Perguntou se algum dos Senhores Vereadores se queria pronunciar relativamente a esta questão. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques afirmou que se queria pronunciar. Que havia ali uma coisa que, de facto, é excecional, mas deve ter aqui, à boa maneira do

Reunião de 27/05/2020

Senhor Presidente da Câmara, aqui uma saída política. Aliás, na reunião que o Senhor Presidente da Câmara refere, foi ele, Vereador Dr. Manuel Marques, que propôs, ou recomendou essa proposta para isenção das esplanadas. E, que ele saiba, a instrução e a fixação de coimas nesta matéria é da responsabilidade do Senhor Presidente da Câmara, por delegação de competências. A pergunta que faz ao Senhor Presidente da Câmara é porque carga de água o Senhor Presidente da Câmara emite um Despacho para ratificação agora, sob pena de não ser aprovado e não produzir efeitos e não trouxe em deliberação esta matéria. E, porque é que o Senhor Presidente da Câmara faz isto? Porque, mais uma vez, quer pôr os ovos no ninho dos outros. Liminarmente, é isto que se extrai daqui, é isto que se extrai daqui. Porque se hoje não tivesse a maioria do Partido Socialista e espera que eles votem a favor do Senhor Presidente da Câmara para não criar mais problemas a ele próprio e ao seu Partido, isto iria dar aqui um sururu. Pois ia. E a pergunta que faz ao Senhor Presidente da Câmara e repete, porque é o Senhor Presidente da Câmara traz isto para ratificação e não trouxe isto para deliberação. Porque foi o Senhor Dr. Borges da Silva que fez o Despacho. Só espera é que na ata da reunião anterior conste lá a sua intervenção e o Senhor Presidente da Câmara não a martele para dizer que foi o Senhor Presidente da Câmara que teve esta ideia, aliás, como teve no subsídio à natalidade. Só espera, só espera, Senhor Presidente da Câmara. E nos medicamentos, só espera, Senhor Presidente da Câmara. Foram propostas do CDS, subsídio à natalidade, os medicamentos e a isenção nas esplanadas. É só para responder que eles que não fazem propostas. Não, o CDS faz propostas. -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o Despacho do Senhor Presidente da Câmara, datado de 15 de maio de 2020, atrás descrito – Coronavírus (Covid-19), referente à isenção de taxas municipais a aplicar excecionalmente no âmbito da pandemia da doença Covid-19, às esplanadas. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques apresentou a seguinte declaração de voto: “Votei favoravelmente porquanto este Despacho, para ratificação, surge na minha recomendação apresentada ao Senhor Presidente da Câmara na última reunião do Executivo. Por isso, não poderia, de forma alguma ter outro significado o meu voto, senão, o voto favorável.” -----

2.4.RESPONSABILIDADE CIVIL EXTRA CONTRATUAL - SINISTRO NA ESTRADA ALGERÁS – CARVALHA REDONDO - SÉRGIO MANUEL ABREU JULIÃO – APROVAÇÃO

---- Presente a informação interna n.º 2985, datada de 19/05/09/2020, do Gabinete Jurídico desta Câmara Municipal, que a seguir se transcreve: -----

---- “Responsabilidade civil extracontratual - Sinistro na Estrada Algerás – Carvalha Redondo - Sérgio Manuel Abreu Julião -----

---- I - Dos factos: -----

---- O reclamante Sérgio Manuel Abreu Julião, devidamente identificado no requerimento com o registo de entrada n.º 34, de 02/01/2020, apresentou uma reclamação pelos danos sofridos na viatura com a matrícula LU234694, requerendo o pagamento das despesas inerentes, no montante total de 208,00€ (duzentos e oito euros), conforme faturas/recibo que junta à petição. -----

---- De acordo com a petição do reclamante e dos factos relatados no Auto de Ocorrência n.º 169/19, o sinistro ocorreu no dia 21 de dezembro de 2019, pelas 11h00, na Rua de Carvalhal, 3520-011 Nelas e consubstanciou-se no seguinte: -----

Reunião de 27/05/2020

---- A viatura do reclamante embateu num buraco existente no pavimento, não sinalizado (segundo se verifica nas fotografias anexas ao auto), tendo tal embate originado danos no pneumático traseiro direito. -----

---- Juntamente com a petição, apresenta os seguintes elementos: -----

---- - Auto de Ocorrência elaborado pela GNR de Nelas, e respetivo relatório fotográfico; -----

---- - Fatura/recibo no valor de 205,00€ (duzentos e cinco euros); -----

---- - Fatura/recibo n.º 20200000050, no valor de 3,00€ (três euros). -----

---- II - Do Direito: -----

---- O Regime da Responsabilidade Civil Extracontratual do Estado e Demais Entidades Públicas foi aprovado pela Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro. -----

---- Dispõe o artigo 7.º do referido Regime que “O Estado e as demais pessoas coletivas de direito público são exclusivamente responsáveis pelos danos que resultem de ações ou omissões ilícitas, cometidas com culpa leve, pelos titulares dos seus órgãos, funcionários ou agentes, no exercício da função administrativa e por causa desse exercício”. -----

---- A responsabilidade civil por atos de gestão pública corresponde, no essencial, ao conceito civilístico de responsabilidade de responsabilidade civil extracontratual por factos ilícitos e que tem consagração legal no artigo 483.º do Código Civil. -----

---- São, deste modo, seus pressupostos cumulativos: -----

---- a) O facto ilícito, que se traduz num comportamento ativo ou omissivo de natureza voluntária; -----

---- b) A ilicitude, traduzida na ofensa na ofensa de direitos ou interesses de terceiros ou de disposições legais destinadas a protegê-los; -----

---- c) A culpa, que deve ser apreciada pela diligência e aptidão que seja razoável exigir, em função das circunstâncias de cada caso, de um titular de órgão, funcionário ou agente zeloso e cumpridor; -----

---- d) A existência de um dano, ou seja, uma lesão de ordem patrimonial ou moral; -----

---- e) O nexo de causalidade entre a conduta e o dano, apurado segundo a teoria da causalidade adequada. -----

---- Mas vejamos concretamente cada um dos pressupostos: -----

---- a) Comportamento omissivo de natureza voluntária (facto voluntário) - só há responsabilidade civil extracontratual quando os danos resultam de factos humanos domináveis pela vontade, ou seja, atos em sentido próprio que podem consistir quer em ações, quer em omissões (artigo 7.º, n.º1 e 8.º, n.ºs 1 e 2 do da Responsabilidade Civil Extracontratual do Estado e Demais Entidades Públicas). -----

---- No que respeita à responsabilidade civil emergente de omissões depende da existência de um dever de praticar a ação omitida, geralmente designado como “dever de garante”. -----

---- No caso sub judice existe um comportamento omissivo de natureza voluntária, pois o Município tem a responsabilidade de garantir que as estradas que se encontram sob a sua tutela se encontram em perfeitas condições de segurança, e, efetivamente, à data dos factos e conforme decorre do auto de ocorrência, o pavimento da Rua de Carvalho, encontrava-se em mau estado, apresentando um buraco com dimensões consideráveis e sem qualquer sinalização. -----

---- b) Ilicitude - traduzida na ofensa de direitos ou interesses de terceiros ou de disposições legais destinadas a protegê-los. -----

---- No caso sub judice, a existência de facto ilícito traduzido na omissão, por parte do

Reunião de 27/05/2020

Município, de obras tendentes à eliminação de tal “obstáculo”, ou à sua sinalização provisória, por forma a garantir uma normal e segura circulação dos veículos e bem assim no cumprimento das normas que lhe impõem o dever de realização dessas obras e colocação da dita sinalização, causou danos materiais ao reclamante, havendo, assim, uma ofensa a direitos e interesses legalmente protegidos, como é exemplo o direito de propriedade do reclamante sobre o seu veículo. -----

---- Culpa - O artigo 7.º, n.º 1 do Regime da Responsabilidade Civil Extracontratual do Estado e Demais Entidades Públicas, estabelece que o Estado e as demais pessoas coletivas de direito público são exclusivamente responsáveis pelos danos que resultem de ações ou omissões ilícitas no exercício da função administrativa. O “juízo de culpa”, nestes casos, vive paredes-meias com o juízo de ilicitude da conduta, resultando da aferição deste último por um comportamento padrão exigível aos serviços do Município, que eles podiam e deviam ter efetivamente cumprido, isto é, na forma de negligência traduz uma censura dirigida ao autor de facto por não ter usado da diligência que teria o homem normal – o “bonus pater familiae” – perante as circunstâncias do caso concreto ou no âmbito da responsabilidade civil extracontratual da Administração por facto ilícito, daquela que teria um funcionário ou agente típico sendo a culpa dos órgãos e agentes da Administração apreciada abstratamente (artigo 487.º do Código Civil), mas tendo sempre presente a submissão destes ao princípio da legalidade, respeitando o facto negativo, omissão do dever de previsão ou do dever de prevenendo, implica sempre o conhecimento da situação omissa. -----

---- Ora, no caso vertente, o Município deveria ter criado as condições de segurança para que a via se encontrasse devidamente reparada e/ou com a sinalização adequada, pelo que o Município responde pela culpa a título de negligência (artigo 493.º, n.º 1 do Código Civil). ---

----- d) Dano - O dano, ou prejuízo, pode ser definido como a diminuição ou extinção de uma vantagem que é objeto de tutela jurídica. Trata-se de um pressuposto da responsabilidade civil administrativa (artigo 7.º, n.º 1 e 8.º, n.º 1 do Regime da Responsabilidade Civil Extracontratual do Estado e Demais Entidades Públicas) que decorre da própria função do instituto da responsabilidade civil administrativa em geral. Aqui o dano é patrimonial, uma vez que é suscetível de avaliação pecuniária e que se traduziu em danos no pneu traseiro direito. -----

---- e) Nexo de causalidade entre a conduta e o dano - Para que haja responsabilidade civil é necessário que o dano possa ser objetivamente imputado ao facto voluntário, isto é, é necessário que haja nexos de causalidade. Esta exigência está implícita nos artigos 7.º, n.º 1 e 8.º, n.º 1 do Regime da Responsabilidade Civil Extracontratual do Estado e Demais Entidades Públicas, quando se referem aos atos ilícitos e culposos. Para a teoria da causalidade adequada, um dano é imputado a um facto voluntário quando, perante a prática deste, fosse previsível em condições de normalidade social, a produção do primeiro; em caso de omissão, existe nexos de causalidade quando tenha sido omitida a ação que, em condições de normalidade social, teria previsivelmente permitido impedir a produção do dano. -----

---- No caso sub judice, considera-se que o nexos de causalidade entre o facto e o dano existe, ou seja, a ocorrência do acidente e os estragos por ele provocados resultaram, direta e necessariamente, da omissão da eliminação do obstáculo existente na via ou da falta de sinalização provisória (artigo 563.º do Código Civil) e o Município era, em abstrato, a entidade competente para verificar o estado da via e respetiva sinalização. -----

---- A ilicitude juridicamente relevante é, por força do disposto no artigo 9.º do Regime da

Reunião de 27/05/2020

Responsabilidade Civil Extracontratual do Estado e Demais Entidades Públicas, a que resulta da violação de disposições ou princípios constitucionais, legais ou regulamentares ou infrinjam regras de ordem técnica ou deveres objetivos de cuidado e de que resulte a ofensa de direitos ou interesses legalmente protegidos. -----

---- No caso sub judice verifica-se a violação do disposto no Regulamento Geral das Estradas e Caminhos Municipais, aprovado pela Lei n.º 2110, de 19 de Agosto de 1961, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 360/77, de 1 de Setembro, nos termos do qual se estabelece que “é das atribuições das câmaras municipais a construção, conservação, reparação, polícia, cadastro e arborização das estradas e caminhos municipais”, sendo que, de acordo com o artigo 28.º, n.º1 da referida lei, “os locais das vias municipais que possam oferecer perigo para o trânsito, ou onde este tenha de ser feito com precaução, deverão ser assinalados por meio de placas com os sinais fixados na legislação em vigor”. -----

---- Resulta ainda do disposto na alínea ee), do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que compete à Câmara Municipal “Criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal”. -----

---- Aplicando estes normativos ao caso em apreço, bem como a verificação de todos os pressupostos da responsabilidade civil extracontratual e por força do disposto no artigo 493.º, n.º 1 do Código Civil, conclui-se que se verifica a culpa do Município, a título de negligência, na produção do sinistro sub judice. -----

---- III - Parecer dos Serviços: -----

---- Demonstrado que o pavimento da Rua de Carvalhal, em Algerás, freguesia e concelho de Nelas, se encontrava em mau estado, só poderíamos afastar a imputação da omissão culposa da sinalização à autarquia se viesse revelado qualquer facto de onde decorresse que aquele dever de sinalização não pôde ser cumprido. -----

---- Assim, verificando-se cumulativamente os pressupostos da responsabilidade civil extracontratual, somos de parecer que o Município se deve responsabilizar pelos danos causados na viatura, reconstituindo a situação que existiria se não se tivesse verificado o evento que obriga à reparação (artigo 562.º do Código Civil), atendendo ao facto do valor dos danos ser inferior à franquia fixada no âmbito do seguro de responsabilidade civil do Município [250,00€ (duzentos e cinquenta euros)], se propõe o pagamento da correspondente indemnização pelos danos sofridos no valor total de 208,00€ (duzentos e oito euros). -----

---- Salvo melhor opinião, é este o nosso parecer. -----

---- É o que nos cumpre informar, o Sr. Presidente da Câmara superiormente o decidirá.” -----

---- O Senhor Presidente afirmou que foi um dano causado numa roda de uma viatura, no montante de duzentos e poucos euros, que fica abaixo da franquia do seguro. Há aqui a aqui informação do Gabinete Jurídico a dizer que, de facto, está sinalizado como preenchem os requisitos da responsabilidade civil. E sugere que a Câmara assuma esta responsabilidade. Foi no dia 21 de dezembro. Perguntou se algum dos Senhores Vereadores se queria pronunciar relativamente a esta matéria. -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar o pagamento ao Senhor Sérgio Manuel Abreu Julião, no valor de 208,00 euros, referente aos danos sofridos na viatura com a matrícula LU234694, nos termos da informação interna n.º 2985, datada de 19/05/09/2020, do Gabinete Jurídico desta Câmara Municipal, atrás descrita. -----

Reunião de 27/05/2020

2.5. PROPOSTA DE PROTOCOLO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE NELAS E O GRUPO DESPORTIVO E RECREIO DE CANAS DE SENHORIM – APROVAÇÃO

---- Presente uma Proposta de Protocolo, a celebrar entre o Município de Nelas e o Grupo Desportivo e Recreio de Canas de Senhorim, que a seguir se transcreve: -----

---- “PROPOSTA DE PROTOCOLO -----

---- Entre: -----

---- 1.º “MUNICÍPIO DE NELAS”, titular do NIPC 506834166, com sede no Largo do Município, 3520-001 Nelas, representado, nos termos legais, pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara, Dr. José Borges da Silva, como Primeiro Outorgante e adiante designado “Município”, E -----

---- 2.º «GRUPO DESPORTIVO E RECREIO DE CANAS DE SENHORIM», titular do NIPC 501 433 767, com sede na Rua do Serrão, 3525 Canas de Senhorim, aqui representado, nos termos legais, pelo membro da Comissão Administrativa, Mário Pinto Santos, como Segundo Outorgante e adiante designado “GDR”, -----

---- Considerando: -----

---- 1 - A necessidade urgente e inadiável relacionada com a realização de intervenções de tratamento fitossanitário 1e 2, escarificação e limpeza do relvado, furação e remoção de charutos, ressementeira e espalhamento de areia no relvado, fertilização adequada ao tipo de relvado, Passagem da rede Drag – Mat (Anexo I), para os relvados do Estádio Municipal de Nelas e Complexo Desportivo de Canas de Senhorim, uma vez que os mesmos apresentam perda da composição gramínea e dificuldade na recuperação após a sua utilização; -----

---- 2 - Que se pretende, assim, manter um relvado disponível para a prática desportiva e garantir a segurança e integridade física dos atletas; -----

---- 3 - O apoio e acompanhamento próximo sempre existente entre o Município e o “GDR” e que deve ser mantido, preservado e aprofundado; -----

---- 4 - Que de acordo com o artigo 33.º, n.º 1, alínea u) da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, compete à câmara municipal «apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças»; -----

---- É celebrado o presente protocolo que se rege pelos considerandos supra e ainda pelas cláusulas seguintes: -----

---- Cláusula 1.ª – Objeto -----

---- O presente protocolo tem por objeto definir os termos em que o “Município” se compromete a apoiar o “GDR” na intervenção ao nível do tratamento do relvado natural do complexo desportivo de Canas de Senhorim. -----

---- Cláusula 2.ª - Formas de apoio -----

---- O “Município” compromete-se a contratar uma empresa para executar o trabalho de tratamento do relvado, cujo custo ascende a 4.500,00€ (quatro mil e quinhentos euros), sendo que os trabalhos a realizar serão os seguintes: -----

---- a) Tratamento fitossanitário 1 (aplicação de herbicida para combate a daninha, folha larga, etc.); -----

---- b) Tratamento fitossanitário 2 (aplicação der inseticida nos relvados); -----

---- c) Escarificação e limpeza do relvado; -----

---- d) Furação e remoção de charutos; -----

Reunião de 27/05/2020

- e) Ressementeira e espalhamento de areia no relvado; -----
- f) Fertilização adequada ao tipo de relvado; -----
- e) Passagem da rede Drag – Mat. -----
- Cláusula 3.^a - Revisão do protocolo. -----
- Qualquer alteração ou adaptação ao presente protocolo carece de prévio acordo de ambas as partes, a prestar por escrito. -----
- Cláusula 4.^a – Vigência -----
- O período de vigência do presente protocolo decorre desde a data da sua assinatura até à conclusão dos trabalhos de tratamento do relvado. -----
- Pelos Outorgantes foi declarado que aceitam o presente protocolo com todas as suas condições, de que tomaram inteiro e perfeito conhecimento e a cujo cumprimento se obrigam nos termos nele expressos e nos demais impostos pela Lei. -----
- E por estarem de acordo vão assinar as partes, em dois exemplares.” -----
- O Senhor Presidente afirmou que a explicação para este protocolo também, crê, que está aqui escrito. Vai ser feito, nos três estádios relvados, um processo de limpeza do relvado, escarificação, intervenção de tratamento fitossanitário, furação e remoção de charutos, ressementeira e espalhamento de areia, fertilização e passagem da rede Drag – Mat no Estádio Municipal, nos dois relvados e no Complexo Desportivo de Canas de Senhorim. Como o campo do Complexo Desportivo de Canas de Senhorim é do Grupo Desportivo e Recreio de Canas de Senhorim e não propriedade do Município, é necessário protocolar o apoio ao Grupo Desportivo e Recreio de Canas de Senhorim. Cada intervenção custa 4.500,00 euros. E, portanto, é isto que ele, Senhor Presidente, trás aqui à Câmara no sentido de verem se renovam o relvado também do Grupo Desportivo e Recreio de Canas de Senhorim, que bem está a precisar duma profunda intervenção. Perguntou se algum dos Senhores Vereadores se queria pronunciar relativamente a este apoio à intervenção no relvado do Grupo Desportivo e Recreio de Canas de Senhorim. -----
- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de Protocolo, atrás descrita, a celebrar entre o Município de Nelas e o Grupo Desportivo e Recreio de Canas de Senhorim e que contém uma comparticipação financeira no valor de 4.500,00 euros. -----
- 2.6. PROPOSTA DE PROTOCOLO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE NELAS E O CENTRO PAROQUIAL DE VILAR SECO – APROVAÇÃO**
- Presente uma Proposta de Protocolo, a celebrar entre o Município de Nelas e o Centro Paroquial de Vilar Seco, que a seguir se transcreve: -----
- “PROPOSTA DE PROTOCOLO -----
- Entre: -----
- 1.º “MUNICÍPIO DE NELAS”, com sede no Largo do Município, 3520-001 Nelas, titular do NIPC 506 834 166, representado, nos termos legais, pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara, Dr. José Borges da Silva, como Primeiro Outorgante e adiante designado “Município”/”Câmara Municipal”, E -----
- 2.º “CENTRO PAROQUIAL DE VILAR SECO”, com sede no Lugar do Prado, Vilar Seco, 3520-225 Nelas, pessoa coletiva n.º501469095, representado, nos termos legais, pelo Presidente da Direção, P.e Delfim Dias Cardoso, como Segundo Outorgante e adiante designado “Centro Paroquial”, -----
- Considerando: -----
- 1 - Que no âmbito do Plano de Contingência do “Centro Paroquial” se encontram 7 (sete)

Reunião de 27/05/2020

funcionárias impossibilitadas de prestar serviço pelo período previsível de 1 (um) mês; -----
---- 2 - Para fazer face a esta situação, o “Centro Paroquial” solicitou a colaboração e apoio do “Município”, via telefone, atendendo à urgência na resolução da situação; -----
---- 3 - Que, na sequência desse pedido, o serviço do Gabinete de Inserção Profissional contactou três empresas de trabalho temporário para envio de propostas, face à necessidade identificada pelo Centro Paroquial; -----
---- 4 - Que a proposta mais favorável foi dada pela empresa de trabalho temporário “Randstad”, apresentando um valor por funcionário e por mês, que ficará no valor de 1.027,18€ (mil e vinte sete euros e dezoito cêntimos), acrescendo os 25,00€ (vinte e cinco euros), por cada funcionário, para realização do exame médico, totalizando o valor de 2.104,36€ (dois mil cento e quatro euros e trinta e seis cêntimos), conforme o descrito na proposta apresentada; -----
---- 5 - Que de acordo com o artigo 33.º, n.º1, alínea u) da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, compete à câmara municipal «apoiar atividades de natureza social (...)»; -----
---- 6 - Que o presente protocolo foi aprovado em reunião da Câmara Municipal de Nelas realizada em _____. -----
---- É celebrado o presente protocolo, que se rege pelos considerandos supra e ainda pelas cláusulas seguintes: -----
---- Cláusula 1.ª – Objeto -----
---- O presente Protocolo tem por objeto definir os termos em que o “Município” se compromete a apoiar o “Centro Paroquial” na contratação de duas funcionárias, pelo período de um mês, para fazer face ao seu Plano de Contingência. -----
---- Cláusula 2.ª - Formas de apoio -----
---- 1 - O “Município” compromete-se a conceder um apoio no valor de 2.104,36€ (dois mil cento e quatro euros e trinta e seis cêntimos) ao “Centro Paroquial” para fazer face a esta despesa excecional. -----
---- 2 - O apoio referido no número anterior será pago ao “Centro Paroquial” na data da assinatura do presente protocolo. -----
---- 3 - O “Centro Paroquial” obriga-se a apresentar dos documentos comprovativos do pagamento da despesa inerente à contratação das duas funcionárias, documentos estes que passarão a fazer parte integral do presente protocolo. -----
---- Cláusula 3.ª - Colaboração entre as partes -----
---- O “Centro Paroquial” compromete-se a assegurar uma estreita colaboração com o “Município”, com vista ao mais correto acompanhamento e execução do presente protocolo e, em especial, a assegurar princípios de boa gestão financeira. -----
---- Cláusula 4.ª - Acompanhamento e controlo do protocolo -----
---- O acompanhamento e controlo do presente protocolo são feitos pelo “Município”, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros, fiscalizar a sua execução. -----
---- Cláusula 5.ª - Revisão do protocolo -----
---- Qualquer alteração ou adaptação ao presente protocolo carece de prévio acordo de ambas as partes, a prestar por escrito. -----
---- Cláusula 6.ª – Vigência -----
---- O período de vigência do presente protocolo decorre desde a data da sua assinatura até ao cumprimento do estabelecido no n.º 3 da Cláusula 2.ª. -----
---- Pelos Outorgantes foi declarado que aceitam o presente protocolo com todas as suas

Reunião de 27/05/2020

condições, de que tomaram inteiro e perfeito conhecimento e a cujo cumprimento se obrigam nos termos nele expressos e nos demais impostos pela Lei. -----

---- E por estarem de acordo vão assinar as partes, em dois exemplares.” -----

---- O Senhor Presidente afirmou que o Centro Paroquial de Vilar Seco teve um problema com, aliás, é o único, ainda, que lhe foi comunicado pela Senhora Delegada de Saúde COVID-19 positivo, que obrigou ao isolamento profilático, quarentena, de 7, dos 9, ou 10 Funcionários do Centro de Dia de Vilar Seco. E pediu apoio à Câmara, pediu ajuda à Câmara, no sentido de arranjar, de auxiliar no apoio às cerca de 30 pessoas a quem prestam, neste momento, Serviço de Apoio Domiciliário uma vez que não tem Centro de Dia porque toda a gente que estava em Centro de Dia está agora em Apoio Domiciliário. A pessoa que testou positivo COVID-19, é o filho que lhe está a dar apoio. Mas, portanto, a Direção do Centro Paroquial de Vilar Seco pediu este apoio. Na Câmara, nós temos Pessoal disponível que são, particularmente, o Pessoal, os Auxiliares de Ação Educativa das Escolas. Mas não íamos expô-los a este risco, associado ao Apoio Domiciliário, na Área Social. E, portanto, atendendo também às dificuldades, particularmente, do Centro Paroquial de Vilar Seco, que sabemos das dificuldades de Tesouraria que esta Unidade tem, em reunião, realizada de emergência, como temos feito quando surgiu um caso de emergência numa Instituição Social, como já aconteceram, particularmente, no Lar de São Miguel, ou aqui agora, no Centro Paroquial de Vilar Seco, procuramos sempre prestar, no âmbito da Proteção Civil e do Estado de Alerta e do Estado de Emergência de Proteção Civil em que estamos, logo próximo da solução. E a solução foi contratar uma empresa de trabalho temporário que colocou lá dois Funcionários da Área da Geriatria, durante um mês, a dar apoio aos Funcionários que restam. E, portanto, a Câmara decidiu apoiar e o custo são estes 2.104,36 euros. Já nos estão a pedir mais apoio a que nós não vamos regatear também esse apoio, que é fazer os testes COVID-19 agora no final da quarentena, dos 14 dias, aos Funcionários que estão em casa, para garantir que tudo regressa à normalidade. Só queria dizer ao Senhor Vereador Dr. Joaquim Amaral que, em relação às contas, como não há, em princípio, só em determinados aspetos é que há consignação de receitas na gestão municipal. As contas que o Senhor Vereador Dr. Joaquim Amaral fez estão bem-feitas. Mas não se podem fazer essas contas. Não pode consignar uma despesa que deixou de se fazer na área desportiva e associá-la a uma receita da Câmara Municipal. Porque, entretanto, podia-lhe dizer que já vai em 193.762,00 euros. Se o Senhor Vereador Dr. Joaquim Amaral o deixar acabar, é mais fácil de se entenderem. Ora, o princípio da gestão autárquica, o princípio geral é o da não consignação das receitas e, portanto, o que implica que essa conta que o Senhor Vereador Dr. Joaquim Amaral fez, não pode esquecer que, mesmo, apesar dessa poupança que diz que a Câmara teve, esqueceu-se e ele, Senhor Presidente, pode lembrá-lo que até este momento, em despesa geral para acorrer, diretamente, em EPIs, computadores, testes, máscaras, dispensadores, tudo aquilo que tem a ver com o CORONAVIRUS, já vamos em 193.762,00 euros. Portanto, o Senhor Vereador Dr. Joaquim Amaral não pode fazer essa ligação do que se poupou com o Pavilhão e as luzes não estarem acesas, para o disponibilizar às Associações, porque a conta não deve ser feita assim. Tem que ser feita de forma mais lata com a despesa corrente geral. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral afirmou que só queria fazer um esclarecimento, se lhe fosse permitido. -----

---- O Senhor Presidente afirmou que, quando o Senhor Vereador Dr. Joaquim Amaral fizer o Comunicado, que depois há-de sair nas redes sociais, que não se esquecesse de depois se

Reunião de 27/05/2020

ressalvar que, sem prejuízo daquilo que a Câmara depois gastou no âmbito das despesas extraordinárias que teve no âmbito do COVID-19. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral pediu ao Senhor Presidente se podia intervir. Agradeceu a atenção dispensada. Afirmou que, primeiro, fica muito regozijado pelo facto do Senhor Presidente da Câmara estar atento aos seus Comunicados. É uma coisa que apraz realçar e que o orgulha imenso o Senhor Presidente da Câmara ler os seus Comunicados e gostar deles. Depois, dizer-lhe que não é verdade que ele, Vereador Dr. Joaquim Amaral, não misturou umas coisas com outras. Estava a falar em receitas e em despesas na parte desportiva. Agradecia que o Senhor Presidente da Câmara não lhe deturpasse o raciocínio. Ele sabe que uma coisa é a parte desportiva e outra são as despesas derivadas da pandemia. Se, eventualmente, o Senhor Presidente da Câmara está desagradoado com alguma coisa da sua pessoa, que estivesse à vontade e que não misturasse e que ele agradecia. Agradeceu a atenção dispensada. -----

---- O Senhor Presidente respondeu ao Senhor Vereador Dr. Joaquim Amaral que o que ele está a dizer é o contrário, é que elas misturam-se, infelizmente. São despesas correntes que se misturam. É o que ele, Senhor Presidente, está a dizer e o Senhor Vereador Dr. Joaquim Amaral está a separá-la e não devia, porque não devia separar as coisas. Elas são todas misturadas. Saem todas das mesmas contas, das contas das despesas correntes da Câmara. E o Senhor Vereador Dr. Joaquim Amaral não pode é dizer: Poupámos em eletricidade, vamos dar mais dinheiro aos Clubes. Então e o resto das despesas que tivemos a mais noutras áreas? De onde é que vem o dinheiro? Ele, Senhor Presidente, está a dizer o contrário do que o Senhor Vereador Dr. Joaquim Amaral está a dizer. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral pediu ao Senhor Presidente para não extravasar o que foi dito. Podia fazer isso por poesia pura. Que estivesse à vontade. Mas que não extravasasse o que ele disse. -----

---- O Senhor Presidente respondeu ao Senhor Vereador Dr. Joaquim Amaral que, certo, ok, mas que era só um alerta porque as coisas são mais complicadas do que essas contas de mercearia do que se poupou nas torres de iluminação do Estádio Municipal. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral afirmou que esse reparo do Senhor Presidente revela a sua forma de estar na política. E que o comentário do Senhor Presidente não foi, propriamente, um comentário feliz, mas não é o primeiro e, infelizmente, não será o último. E, em relação a comentários, com o Senhor Presidente, não lhe deve nada. -

---- O Senhor Presidente afirmou que hoje estão com dificuldades de comunicar, portanto, é assim ao telefone. Pede desculpa se houve algum mal-entendido. Depois esclarecem isso. Perguntou, se em relação a este assunto do protocolo com o Centro Paroquial de Vilar Seco, algum dos Senhores Vereadores queria usar da palavra relativamente ao mesmo. -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de Protocolo, atrás descrita, a celebrar entre o Município de Nelas e o Centro Paroquial de Vilar Seco e que contém uma comparticipação financeira no valor de 2.104,36 euros. -----

2.7. PROPOSTA DE RETIFICAÇÃO DO N.º 1, DO ARTIGO 3.º, DO ANEXO AO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE A ASSOCIAÇÃO DIGNITUDE E O MUNICÍPIO DE NELAS – ERRO DE CÁLCULO – APROVAÇÃO

---- Presente a informação interna n.º 3020, datada de 22/05/2020, do Gabinete Jurídico desta Câmara Municipal, que a seguir se transcreve: -----

---- “Proposta de retificação do n.º 1, do artigo 3.º, do Anexo ao Protocolo de Colaboração

Reunião de 27/05/2020

entre a Associação Dignitude e o Município de Nelas – erro de cálculo -----
---- “Em reunião da Câmara Municipal, realizada em 29 de abril de 2020, foi aprovada a proposta de protocolo com a “Associação Dignitude” no âmbito do “Programa abem: Rede Solidária do Medicamento”. -----
---- No artigo 3.º do Anexo ao Protocolo de Colaboração, estão previstas as condições de recurso, sendo que no n.º 1 se fixava o seguinte: “Todos os agregados familiares cuja capitação seja inferior a 75% do Indexante dos Apoios Sociais (IAS), mais concretamente 109,70€ (IAS 2020 = 438,81 €)”. -----
---- No entanto, posteriormente, verificou-se que houve um erro de cálculo na percentagem aí prevista, uma vez que 109,70€ é o valor correspondente a 25% do IAS para o ano de 2020. ---
---- Assim, onde se lê: “Todos os agregados familiares cuja capitação seja inferior a 75% do Indexante dos Apoios Sociais (IAS), mais concretamente 109,70€ (IAS 2020 = 438,81€)”. ----
---- Deverá ler-se: “Todos os agregados familiares cuja capitação seja inferior a 25% do Indexante dos Apoios Sociais (IAS), mais concretamente 109,70€ (IAS 2020 = 438,81€)”. ----
---- Posto isto, verificando-se uma incorreção no artigo 3.º do Anexo ao Protocolo de Colaboração deverá o mesmo ser retificado ao abrigo do disposto no artigo 249.º do Código Civil, nos termos do qual se determina o seguinte: “O simples erro de cálculo ou de escrita, revelado no próprio contexto da declaração ou através das circunstâncias em que a declaração é feita, apenas dá direito à retificação desta”. -----
---- Salvo melhor opinião, é este o nosso parecer. -----
---- É o que nos cumpre informar, o Sr. Presidente da Câmara superiormente o decidirá.” -----
---- O Senhor Presidente afirmou que, quando eles aprovaram, na reunião de 29 de abril, o protocolo com a Associação Dignitude, aqui num artigo e se os Senhores Vereadores se recordam, depois disso há-de estar espelhado na ata, naturalmente, eles, como não sabiam a abrangência financeira que isto iria alcançar porque não sabem quantas pessoas se vão candidatar, se os Senhores Vereadores se recordam, disseram que decidiam ser mais restritivos para depois permitir, eventualmente, alargar isto ao maior número de pessoas. E, portanto, puseram que são condições de recursos do agregado familiar, no artigo 3.º, para atribuição da comparticipação solidária do Programa abem: Rede Solidária do Medicamento ao abrigo do Protocolo: 1. Todos os agregados familiares cuja capitação seja inferior a 75% do Indexante dos Apoios Sociais (IAS), mais concretamente 109,70€ (IAS 2020 = 438,81). Ora, há aqui um erro de cálculo, de escrita, que é evidente: 109,70 euros são 25% e não 75%. Porque 75% de 438,81 euros são trezentos e tal euros. Portanto, é só para corrigir este erro de cálculo, que é para ele, Senhor Presidente, puder devolver este protocolo à Associação Dignitude, com quem já tiveram uma reunião, também por videoconferência e para acionar os efeitos deste protocolo, pôr as Famílias também a concorrer e para ver quantas pessoas concorrem e para ver também o alcance financeiro deste protocolo da Associação Dignitude. Perguntou aos Senhores Vereadores se se fez entender. Perguntou se alguém tinha alguma dúvida relativamente a este assunto. Portanto, isto é, meramente, a correção de um erro. É que os 109,70 euros são 25% do Indexante dos Apoios Sociais e não 75%. Perguntou ao Senhor Vereador Dr. Joaquim Amaral se o estava a ouvir. -----
---- O Senhor Vereador Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral respondeu ao Senhor Presidente que estava a ouvir bem. -----
---- O Senhor Presidente perguntou ao Senhor Vereador Júlio Fernandes se tinha percebido. --
---- O Senhor Vereador Júlio António Soares Fernandes respondeu ao Senhor Presidente que

Reunião de 27/05/2020

era um erro de cálculo e que tinha percebido. -----
---- O Senhor Presidente afirmou que era um erro de cálculo. Perguntou ao Senhor Vereador Dr. Manuel Marques se tinha percebido. -----
---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques respondeu ao Senhor Presidente que tinha percebido. -----
---- O Senhor Presidente afirmou que era, meramente, a correção de um erro de cálculo, de escrita. Os 75% não são 109,70 euros. -----
---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques respondeu ao Senhor Presidente que tinha percebido, que tinha percebido a sua intervenção. -----
---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de retificação do n.º 1, do artigo 3.º, do Anexo ao Protocolo de Colaboração entre a Associação Dignidade e o Município de Nelas, aprovado em reunião ordinária da Câmara Municipal, realizada em 29 de abril de 2020, devido a um erro de cálculo, nos termos da informação interna n.º 3020, datada de 22/05/2020, do Gabinete Jurídico desta Câmara Municipal, atrás descrita

3 – RECUROS HUMANOS

3.1. PROPOSTA DE OCUPAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO NA CARREIRA DE TÉCNICO SUPERIOR, NA MODALIDADE DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO, COM RECURSO À RESERVA DE RECRUTAMENTO INTERNA NO PROCEDIMENTO CONCURSAL ABERTO PELO AVISO N.º 19250/2018 (2.ª SÉRIE) DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018 – APROVAÇÃO

---- Presente uma Proposta do Senhor Presidente da Câmara, datada de 22 de maio de 2020, que a seguir se transcreve: -----
---- “PROPOSTA -----
---- Ocupação de um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com recurso à reserva de recrutamento interna no procedimento concursal aberto pelo Aviso n.º 19250/2018 (2.ª série) de 21 de dezembro de 2018 -----
---- 1. Considerando: -----
---- - Que se mantém a carência de recursos humanos na área da Contabilidade dos Serviços Administrativos e Financeiros da Unidade Orgânica de Finanças e Património Municipal; -----
---- - Que o mapa de pessoal deste Município para o ano de 2020, aprovado em reunião da Assembleia Municipal de 22 de novembro de 2019, por proposta da Câmara Municipal, aprovado em sua reunião de 31 de outubro de 2019, contém o posto de trabalho necessário ao cumprimento das atividades de natureza permanente a desenvolver durante o presente ano; ---
---- - Que os números 3 e 4 do artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, estabelece que, quando na sequência de um procedimento concursal comum, a lista de ordenação final devidamente homologada contenha um número de candidatos aprovados, superior aos dos postos de trabalho a ocupar, é sempre constituída uma reserva de recrutamento interna; -----
---- - Que nos termos do número 2, do mesmo preceituado legal, a reserva de recrutamento é sempre utilizada quando, no prazo de 18 meses, contados da homologação da lista de classificação final, haja necessidade de ocupação de idênticos postos de trabalho; -----

Reunião de 27/05/2020

- - Que a lista de ordenação final do procedimento concursal, para o posto de trabalho idêntico, ao que ora se pretende ocupar, foi homologada por meu despacho datado de 13 de junho de 2019, pelo que a mesma se mantém válida e não esgotada; -----
- - Que no referido procedimento ficaram aprovados 4 (quatro) candidatos, para 1 (um) posto de trabalho posto a concurso; -----
- - Que, no que respeita ao posto de trabalho em causa, estão previstos no mapa de pessoal 2 (dois) lugares, 1 (um) dos quais se encontra por ocupar; -----
- - Que não existem na Autarquia trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, em número suficiente, que possam ocupar este posto de trabalho; -
- - Que o recrutamento visa suprir necessidades imperiosas e imprescindíveis de serviço; --
- - Que a despesa decorrente do presente recrutamento encontra o necessário cabimento orçamental no ano de 2020; -----
- - Que a Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, estabelece no seu artigo 30º que o órgão ou serviço pode promover o recrutamento dos trabalhadores necessários ao preenchimento dos postos de trabalhos previstos no mapa de pessoal, pelo que atenta à natureza permanente da atividade, o recrutamento deverá ser feito por tempo indeterminado; -----
- - Que, face aos preceitos enunciados e atendendo a que a competência para o recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação de todos ou alguns postos de trabalho previstos, e não ocupados, no mapa de pessoal aprovado é, de acordo com o disposto no artigo 9º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, cometida ao órgão executivo do município. -----
- 2. Proponho: -----
- - Ao abrigo da competência que me é conferida pela alínea a) do número 2 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com os números 1 e 3 do artigo 30º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que a Câmara Municipal delibere autorizar o recrutamento, por recurso à reserva de recrutamento interno do procedimento concursal comum acima mencionado, publicitado através do aviso n.º 19250/2018 no Diário da República, 2ª série, n.º 246, de 21 de dezembro de 2018, visando o recrutamento de um técnico superior na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, a afetar à área da Contabilidade, dos Serviços Administrativos e Financeiros da Unidade Orgânica de Finanças e Património Municipal, atentos às disposições dos artigos 6º, 7º e 30º, todos da Lei Geral de Trabalho em funções Públicas, aprovado em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugados com os números 3 e 4 do artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.” -----
- - O Senhor Presidente afirmou que em 21 de dezembro de 2018 foi admitido para Técnico Superior na Câmara, no Setor da Contabilidade, o Senhor Dr. Rogério Carvalho. E, entretanto, tem prestado funções, também no mesmo Setor da Contabilidade, a Senhora Dr.ª Maria João Pereira Sousa, como CEI, que é uma pessoa licenciada em Gestão, residente em Viseu, que trabalhou, cerca de um ano, nos SMAS de Viseu e que, nesse concurso ficou em segundo lugar. Temos necessidade, para reestruturar o Departamento Financeiro, particularmente, a questão do Património e do Cadastro e também todo o Setor Financeiro e Administrativo e Financeiro que, proximamente, no âmbito das suas competências, vai também procurar reestruturar e o que tiver que trazer a reunião de Câmara também fará isso, o que for da competência da Câmara. Mas tem necessidade de ter uma pessoa, porque o Senhor Dr. Rogério Carvalho veio mais do âmbito da Contabilidade Privada, do âmbito das empresas

Reunião de 27/05/2020

e a Senhora Dr.^a Maria João Pereira Sousa está mais habilitada no âmbito da Contabilidade Pública e, portanto, no reporte do âmbito do SIIAL, no âmbito da DGAL. E, portanto, queria recorrer, é isso que propõe à Câmara, à reserva de recrutamento que permite que a pessoa que ficou em segundo lugar nesse concurso, não abrindo outro concurso, nos termos dos diplomas que estão aqui enunciados na proposta que está feita, que a Câmara autorize a que ele, Senhor Presidente, crie um vínculo na Área da Contabilidade com a pessoa que ficou em segundo lugar naquele concurso que foi aberto, para ocupação de uma carreira de Técnico Superior, na Área da Contabilidade, no Setor da Contabilidade. Perguntou se alguém queria usar da palavra neste ponto. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques afirmou que queria usar da palavra. Agradeceu ao Senhor Presidente da Câmara por lhe ter dado o uso da palavra. Afirmou que lamenta que a Câmara este concurso e espera que não seja verdade aquilo que dizem, por uma simples razão: Tínhamos uma excelente profissional que o Senhor Presidente da Câmara usou em 2013 para ganhar as eleições. Aliás, estava aqui à procura do Comunicado que o Senhor Presidente da Câmara depois perseguiu de todas as maneiras e feitios, inclusivé não a deixando ir para a Câmara da Mealhada. Felizmente que a Senhora conseguiu sair das garras do Senhor Presidente da Câmara e foi trabalhar para Tondela. Por isso, isto não passa de um favor político a essa pessoa, que nem conhece, à Senhora Maria João Sousa, em legítimo, ou em ilegítimo prejuízo da Senhora Dr.^a Célia Tavares. Por isso, só lhe resta votar contra porque nada lhe garante que o Senhor Presidente da Câmara não tivesse feito a folha à Senhora Dr.^a Célia Tavares para agora trazer para o pé de si quem lhe apara os jogos na Contabilidade. Aliás, ele, Vereador Dr. Manuel Marques, estava aqui a tentar ler o que se pronunciou a Inspeção-Geral de Finanças sobre quando a Senhora Dr.^a Célia Tavares bem advertiu o Senhor Presidente da Câmara daquilo que o Senhor Presidente da Câmara queria fazer e ela disse-lhe que não era correto. Mas, foi em cima da hora, já não consegue encontrar. Mas é isso que hoje vem ao de cima, aquilo que o Senhor Presidente da Câmara fez no passado: Correr com a Senhora Dr.^a Célia Tavares porque não apadrinha as suas intenções e na modesta opinião dele, Vereador Dr. Manuel Marques e da IGF, as ilegalidades do Senhor Presidente da Câmara. E, hoje, o Senhor Presidente da Câmara vem apresentar uma Senhora que, segundo dizem as más-línguas, trabalhou com o Senhor da MOTRIZ. Fica, de facto, a Contabilidade bem entregue, entregue quase a privados. De facto, só lhe resta votar contra por defesa da Senhora Dr.^a Célia Tavares e por uma questão de transparência. -----

---- O Senhor Presidente perguntou se mais algum dos Senhores Vereadores queria usar da palavra. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral agradeceu ao Senhor Presidente a atenção dispensada. Afirmou que fazia já a sua votação. Vota contra, com declaração de voto, a enviar, posteriormente, até porque, hoje, com estes constrangimentos todos, sendo certo que também só queria deixar dois apontamentos lapidares antes de depois enviar a declaração de voto. A primeira é nada o mover contra a Senhora Dr.^a Maria João, que ele não conhece pessoalmente e que conhecesse, não é isso que está em causa. Para ele, Vereador Dr. Joaquim Amaral, o que está em causa é, claramente, um Serviço que funcionava bem até há pouco tempo, com custos mais controlados. Conseguiu-se dismantelar isso. A Coordenadora foi afastada. Aumentaram-se os custos porque agora tem dois Técnicos Superiores em pouco mais de um ano, mais as avenças, bem volumosas, com uma empresa até com ligações às pessoas. Portanto, não lhe resta outra alternativa a não ser votar contra esta questão e enviar

Reunião de 27/05/2020

mais tarde, por escrito, a declaração de voto completa. Agradeceu atenção dispensada. -----
---- O Senhor Presidente perguntou se mais algum dos Senhores Vereadores se queria pronunciar relativamente a esta questão. Afirmou que vão votar. Apetecia-lhe dizer que, quando chegou aqui à Câmara, em 2013, a Câmara estava em processo de acompanhamento financeiro assistida, falida, com o IMI máximo. -----
---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques afirmou que hoje está pior, com as faturas que o Senhor Presidente não deixa faturar. Hoje está pior. -----
---- O Senhor Presidente continuou: com o IMI máximo, impedida de fazer investimentos, de recorrer ao crédito. E, portanto, os Senhores Vereadores estão a falar, o PSD e o CDS estão a falar de uma coisa. Olha, quem está a falar dos Serviços Financeiros da Câmara do período que ele, Senhor Presidente, tem ali de relatórios da Inspeção-Geral de Finanças que os Senhores Vereadores, os dois, o Senhor Vereador Dr. Joaquim Amaral e o Senhor Vereador Dr. Manuel Marques, haviam de ter vergonha, vergonha de falar da gestão financeira de 2005 a 2013! Olha, que os Senhores Vereadores haviam de corar de vergonha de dizer o que estão a dizer! Ai Jesus! Olha, para onde os dois Senhores Vereadores veem de carrinho. Venham de carrinho os dois. Venham, venham. -----
---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques pediu ao Senhor Presidente para deixar faturar a empresa Irmãos Almeida Cabral e os outros empreiteiros. Que os deixasse faturar. -----
---- A Câmara deliberou, por maioria, com quatro votos a favor, do Senhor Presidente da Câmara, Dr. José Manuel Borges da Silva e dos Senhores Vereadores Dr. Fernando António Pais Silvério, Dr.^a Ana Mafalda Rodrigues Lopes e Aires Manuel Antunes dos Santos e três votos contra, dos Senhores Vereadores Dr. Manuel da Conceição Marques, Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral e Júlio António Soares Fernandes, aprovar a proposta do Senhor Presidente da Câmara, datada de 22 de maio de 2020, atrás descrita, referente à ocupação de um posto de trabalho na carreira de Técnico Superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com recurso à reserva de recrutamento interna no procedimento concursal aberto pelo Aviso n.º 19250/2018 (2.ª Série) de 21 de dezembro de 2018. -----
---- O Senhor Presidente afirmou que não é um novo concurso. Houve quem falasse aí na abertura de um novo concurso. Isto é uma reserva de recrutamento. O concurso é o mesmo. ---
---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques afirmou que sabia bem o que era. Embora tivesse tirado o curso num aviário, sabia bem o que era. -----
---- O Senhor Presidente respondeu ao Senhor Vereador Dr. Manuel Marques que ele é que tinha dito que era um novo concurso. Não foi ele, Senhor Presidente. -----
---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques respondeu Senhor Presidente que ele também não. -----
---- Posteriormente a esta reunião de Câmara, no dia 03 de junho de 2020, o Senhor Vereador Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral enviou, via e-mail, a declaração de voto que a seguir se transcreve: “Declaração de voto - Ponto 3.1. Ordem de Trabalhos da Reunião de Câmara de 27 de maio de 2020 - Proposta de ocupação de um posto de trabalho na carreira de Técnico Superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com recurso à reserva de recrutamento interna do procedimento concursal aberto pelo Aviso n.º 19250/2018 (2.ª Série) de 21 de dezembro de 2018 – Aprovação -----
---- Começamos por declarar que obviamente nada nos move contra a pessoa em causa, que

Reunião de 27/05/2020

nem sequer conhecemos. Mas o fundamento essencial não radica no conhecimento ou desconhecimento sobre as qualidades e competências da pessoa em causa, que certamente as terá. O que está em causa é que este posto de trabalho, com recurso à reserva de recrutamento interno do procedimento concursal inicial, é o claro, inequívoco, e despudorado, epílogo do longo, sinuoso e censurável processo de afastamento de uma técnica competentíssima, com mais de três décadas de casa, respeitada por todos os executivos que trabalhou, de diferentes cores partidárias, somente porque se recusava a assinar e a pactuar com processos financeiros que não cumpriam os procedimentos. Uma verdade incontornável bem expressa no relatório da IGF que releva a sua atuação correta em contraponto com as indicações de quem realmente é a verdadeira força motriz das contas da câmara, controlando-as e “martelando-as”. -----

---- Para não falar na gestão desastrosa. Afasta-se uma técnica superior, para ser substituída... por 2 técnicos superiores. O que não podemos concordar é que o serviço que era devidamente assegurado pela coordenadora da área Financeira, que foi afastada do cargo, tenha duplicado os técnicos superiores em pouco mais de 1 ano, apesar de se manter a avantajada e anafada avença. -----

---- Lamentamos ainda que este executivo continue a desvalorizar os seus ativos, os seus colaboradores. A autarquia poderia e deveria apostar na formação dos seus funcionários, e na sua requalificação quando se justificasse. Ao decidir não o fazer enferma num grave erro de gestão de recursos humanos. O município dispõe ainda nos seus quadros de funcionários com formação académica específica na área que agora pretende levar à contratação externa que estão alocados a outros serviços. Não se compreende o desperdício de recursos e a desvalorização dos funcionários com a abertura deste procedimento concursal quando a autarquia dispõe de soluções capazes e qualificadas nos seus quadros, a não ser que seja mais um pagamento de um compromisso político e pessoal. -----

---- Continua ainda a duplicação dos serviços e o esbanjamento do erário público. Na área financeira, além dos funcionários da autarquia, e de mais dois técnicos superiores recrutados em pouco mais de um ano, existem em paralelo avenças e avençados principescamente pagos. Um desperdício incompreensível e lesivo para as contas do município. -----

---- Voto clara e inequivocamente contra um processo que afastou deliberadamente uma profissional competente, dismantelou um serviço financeiro que funcionava com eficácia, acrescentou custos desnecessários ao serviço e às contas públicas e apesar destes novos recrutamentos mantém e solidifica uma avença avultada com uma empresa externa. -----

----- Joaquim Amaral • Vereador da Câmara Municipal de Nelas | PSD.”

3.2.PROPOSTA DE OCUPAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO NA CARREIA DE ASSISTENTE TÉCNICO, NA MODALIDADE DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO, COM RECURSO À RESERVA DE RECRUTAMENTO INTERNA NO PROCEDIMENTO CONCURSAL ABERTO PELO AVISO N.º 10195/2018 (2.ª SÉRIE) DE 27 DE JULHO DE 2018 – APROVAÇÃO

---- Presente uma Proposta do Senhor Presidente da Câmara, datada de 22 de maio de 2020, que a seguir se transcreve: -----

---- “PROPOSTA -----

---- Ocupação de um posto de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com recurso à reserva de recrutamento interna no procedimento concursal aberto pelo Aviso n.º

Reunião de 27/05/2020

10195/2018 (2.ª série), de 27 de julho de 2018 -----

---- 1. Considerando: -----

---- - Que se mantém a carência de recursos humanos nos Serviços de Educação e Cultura e nos Serviços de Desporto da Unidade Orgânica de Educação, Cultura e Desporto; -----

---- - Que o mapa de pessoal deste Município para o ano de 2020, aprovado em reunião da Assembleia Municipal de 22 de novembro de 2019, por proposta da Câmara Municipal, aprovado em sua reunião de 31 de outubro de 2019, contém o posto de trabalho necessário ao cumprimento das atividades de natureza permanente a desenvolver durante o presente ano; ---

---- - Que os números 3 e 4 do artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, estabelece que, quando na sequência de um procedimento concursal comum, a lista de ordenação final devidamente homologada contenha um número de candidatos aprovados, superior aos dos postos de trabalho a ocupar, é sempre constituída uma reserva de recrutamento interna; -----

---- - Que nos termos do número 2, do mesmo preceituado legal, a reserva de recrutamento é sempre utilizada quando, no prazo de 18 meses, contados da homologação da lista de classificação final, haja necessidade de ocupação de idênticos postos de trabalho; -----

---- - Que a lista de ordenação final do procedimento concursal, para o posto de trabalho idêntico, ao que ora se pretende ocupar, foi homologada por meu despacho datado de 5 de fevereiro de 2019, pelo que a mesma se mantém válida e não esgotada; -----

---- - Que no referido procedimento ficaram aprovados 24 (vinte e quatro) candidatos, para 10 (dez) postos de trabalho posto a concurso; -----

---- - Que, no que respeita ao posto de trabalho em causa, estão previstos no mapa de pessoal 11 (onze) lugares, 1 (um) dos quais se encontra por ocupar; -----

---- - Que não existem na Autarquia trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, em número suficiente, que possam ocupar este posto de trabalho; -

---- - Que o recrutamento visa suprir necessidades imperiosas e imprescindíveis de serviço; ---

---- - Que a despesa decorrente do presente recrutamento encontra o necessário cabimento orçamental no ano de 2020; -----

---- - Que a Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, estabelece no seu artigo 30º que o órgão ou serviço pode promover o recrutamento dos trabalhadores necessários ao preenchimento dos postos de trabalhos previstos no mapa de pessoal, pelo que atenta à natureza permanente da atividade, o recrutamento deverá ser feito por tempo indeterminado; -----

---- - Que, face aos preceitos enunciados e atendendo a que a competência para o recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação de todos ou alguns postos de trabalho previstos, e não ocupados, no mapa de pessoal aprovado é, de acordo com o disposto no artigo 9º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, cometida ao órgão executivo do município. -----

---- 2. Proponho: -----

---- Ao abrigo da competência que me é conferida pela alínea a) do número 2 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com os números 1 e 3 do artigo 30º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que a Câmara Municipal delibere autorizar o recrutamento, por recurso à reserva de recrutamento interno do procedimento concursal comum acima mencionado, publicitado através do aviso n.º 10195/2018 no Diário da República, 2ª série, n.º 144, de 27 de julho de 2018, visando o recrutamento de um assistente técnico na modalidade

Reunião de 27/05/2020

de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, a afetar aos Serviços de Educação e Cultura e Serviços de Desporto da Unidade Orgânica de Educação, Cultura e Desporto, atentos às disposições dos artigos 6º, 7º e 30º, todos da Lei Geral de Trabalho em funções Públicas, aprovado em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugados com os números 3 e 4 do artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.” -----

---- O Senhor Presidente afirmou que o ponto a seguir é a ocupação de um posto de trabalho na carreira e categoria de Assistente Técnico, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado. A lógica é a mesma, por reserva de recrutamento de um licenciado. É para a carreira de Assistente Técnico, de Fábio António Oliveira Fernandes, que também ficou, crê ele, Senhor Presidente, em 11.º lugar num concurso que se fez no ano passado para recrutar, no âmbito do Desporto, das Escolas. E, portanto, há necessidade, de acordo com o Serviço, tanto que ele continua a prestar serviço noutras modalidades. E, portanto, indicam-lhe os Serviços que há necessidade que ele também seja integrado no Quadro. Perguntou se algum dos Senhores Vereadores queria pronunciar-se relativamente a esta questão. -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta do Senhor Presidente da Câmara, datada de 22 de maio de 2020, atrás descrita, referente à ocupação de um posto de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com recurso à reserva de recrutamento interna no procedimento concursal aberto pelo Aviso n.º 10195/2018 (2.ª série), de 27 de julho de 2018. -----

4 - OBRAS PARTICULARES

4.1.INFORMAÇÃO DE DECISÕES GERADORAS DE CUSTO OU PROVEITO FINANCEIRO

4.1.1.LICENCIAMENTO DE OBRAS, LOTEAMENTOS, DESTAQUES, PROPRIEDADES HORIZONTAIS, INFORMAÇÕES PRÉVIAS E OUTROS, DEFERIDOS E INDEFERIDOS – CONHECIMENTO

---- A Câmara tomou conhecimento da relação elaborada pela Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, referente a processos de licenciamentos de obras, loteamentos, destaques, propriedades horizontais, informações prévias e outros, deferidos e indeferidos, no período compreendido entre 06 e 18 de maio de 2020, a qual fica anexa a esta ata (Anexo I), fazendo dela parte integrante. -----

4.1.2.LICENÇAS DE CONSTRUÇÃO EMITIDAS – CONHECIMENTO

---- A Câmara tomou conhecimento da relação elaborada pela Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, referente a alvarás de licenciamento/comunicação prévia/certidões de obras emitidas no período compreendido entre 07 e 19 de maio de 2020, a qual fica anexa a esta ata (Anexo II), fazendo dela parte integrante. -----

4.1.3.PROCESSOS DE LICENCIAMENTOS, COMUNICAÇÕES PRÉVIAS, LOTEAMENTOS, DESTAQUES, PROPRIEDADES HORIZONTAIS, INFORMAÇÕES PRÉVIAS E OUTROS, ENTRADOS NOS SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO E EDIFICAÇÃO – CONHECIMENTO

---- A Câmara tomou conhecimento da relação elaborada pela Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, referente a processos de licenciamentos, comunicações prévias,

Reunião de 27/05/2020

loteamentos, destaques, propriedades horizontais, informações prévias e outros, entrados na Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, no período compreendido entre 07 e 22 de maio de 2020, a qual fica anexa a esta ata (Anexo III), fazendo dela parte integrante. -----

4.2.RELAÇÃO DE LICENÇAS E ADMISSÕES DE COMUNICAÇÃO PRÉVIA, CADUCADAS, PRECEDIDAS DE AUDIÊNCIA PRÉVIA, NOS TERMOS DO ART.º 71.º, DO DEC.LEI N.º 555/99, DE 16 DE DEZEMBRO, COM POSTERIORES ALTERAÇÕES – APROVAÇÃO

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a caducidade das licenças e admissão de comunicação prévia, a caducar, precedidas de audiência prévia, constantes na relação elaborada pela Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, nos termos do art.º 71.º, do Dec.Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com posteriores alterações, no período compreendido entre 05 de março de 2020 e 20 de maio de 2020, a qual fica anexa a esta ata (Anexo IV), fazendo dela parte integrante. -----

4.3.RELAÇÃO DE LICENÇAS A CADUCAR, PRECEDIDAS DE AUDIÊNCIA PRÉVIA, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 121.º E 122.º, DO NOVO CÓDIGO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, APROVADO PELO DECRETO-LEI N.º 4/2015, DE 7 DE JANEIRO – APROVAÇÃO

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a relação de licenças a caducar, precedidas de audiência prévia, nos termos dos artigos 121.º e 122.º, do Novo Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, no período compreendido entre 05 de março de 2020 e 20 de maio de 2020, constantes na relação elaborada pela Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, a qual fica anexa a esta ata (Anexo V), fazendo dela parte integrante. -----

5 – LICENCIAMENTOS DIVERSOS

5.1.DECISÕES PROFERIDAS AO ABRIGO DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS, POR DELIBERAÇÃO DE 20 DE OUTUBRO DE 2017 – CONHECIMENTO

---- A Câmara tomou conhecimento da decisão proferida pelo Senhor Presidente, ao abrigo da delegação de competências, por deliberação de 20 de outubro de 2017, designadamente: atribuição de um número de polícia, a qual fica anexa a esta ata (Anexo VI), fazendo dela parte integrante. -----

5.2.PEDIDO DE ABERTURA DE VALA NA VIA PÚBLICA PARA COLOCAÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS. LOCAL: RUA DAS LAMEIRAS, EM VALE DE MADEIROS. REQUERENTE: JOÃO ANTÓNIO PARAFITAS – APROVAÇÃO

---- Presente a informação interna n.º 2727, datada de 24 de abril de 2020, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, que a seguir se transcreve: -----

---- “Pedido de abertura de vala na via pública para colocação de cabos elétricos. Local: Rua das Lameiras, em Vale de Madeiros. Requerente: João António Parafitas -----

---- I. Petição -----

---- 1 – O requerente pretende abrir uma vala de 50x80 cm numa extensão de 3,50 m para efetuar a ligação subterrânea à rede elétrica. -----

---- II. Enquadramento Legal -----

---- No caso de instalação de infraestruturas de utilização pública, tem sido procedimento habitual desta autarquia autorizar a realização destes trabalhos, na condição de repor devidamente o pavimento. -----

Reunião de 27/05/2020

---- Efetivamente, no caso da realização de obras de urbanização, seja por força de uma operação de loteamento ou por iniciativa do município, não existe o custo para o utilizador de uma taxa municipal pela ocupação do subsolo. Salvo melhor opinião, julgo que a taxa prevista no artigo V – n.º 3, ponto 3.8 do Regulamento e Tabela de Taxas (Ocupação da via pública – Tubos, condutas, cabos condutores e semelhantes), deverá ser apenas utilizada para efeitos exclusivos de utilização privativa, sem índole pública (exemplo: travessia em arruamento para levar água de uma propriedade para outra propriedade). Assim sendo, nos casos de instalação/utilização de infraestruturas gerais e mesmo as locais (ramais), de acordo com o princípio da igualdade e proporcionalidade previsto no artigo 6.º e 7.º do Código do Procedimento Administrativo, o procedimento correto será a análise de inconvenientes no local e inspeção/fiscalização da execução das obras e reposição do pavimento, mediante prestação de caução, caso se justifique. -----

---- III. Parecer dos Serviços -----

---- 1. De visita efetuada ao local, não vejo inconveniente na ocupação do subsolo da via pública, com a respetiva interrupção do trânsito durante a execução dos trabalhos, para colocação das condutas, desde que observadas as seguintes condições: -----

---- a) Atendendo à hipótese de durante os trabalhos de abertura da vala poderem-se vir a provocar ruturas nas redes de águas e esgotos, deverá o requerente, previamente à sua realização, solicitar a estes serviços vistoria ao local de forma a informar do cadastro das infraestruturas; -----

---- b) Caso os trabalhos impeçam o trânsito no arruamento, a obra deverá ser devidamente sinalizada, de acordo com o Decreto Regulamentar 22-A/98 de 01 de Outubro, alterado pelo D.R. n.º 41/2002 de 20 de Agosto. Deverá informar da GNR local do dia da realização dos trabalhos; -----

---- c) As obras deverão ser devidamente identificadas com painel informativo onde conste o tipo de trabalhos e a empresa responsável pela sua execução; -----

---- d) O requerente deverá solicitar a estes serviços a presença no local de um técnico desta Câmara Municipal, quando da realização dos trabalhos de reposição das condições iniciais, de forma a certificarem-se de que a vala seja devidamente compactada e pavimentada, após a colocação dos tubos; -----

---- e) Tratando-se de um ramal privado de abastecimento elétrico, deverá prestar caução, mediante garantia bancária, numerário ou outro meio que garanta a caução, no valor dos trabalhos de reposição de solos e pavimento, destinada a assegurar a boa e regular execução das obras. -----

---- Isto é: - Comprimento da vala = 3,50 metros; - Profundidade média da vala = 0,80 metros; - Largura da vala = 0,50 metros. -----

| DADOS: | | | | |
|-----------------------------------|-------------|---------------|---------------------------|-------------------------|
| Comprimento da vala | | 3,5 | m | |
| Profundidade da vala | | 0,8 | m | |
| Largura da vala | | 0,5 | m | |
| Afectação do pavimento | Area | Volume | valor unitário (€) | valor global (€) |
| Aterro das valas e compactação | | 1,4 | 6,00 € | 8,40 € |
| Reposição do pavimento em calçada | 1,75 | | 25,00 € | 43,75 € |
| TOTAL | | | | 52,15 € |

Reunião de 27/05/2020

---- O valor da caução é de 52,15 €. Após conclusão dos trabalhos, poderá solicitar aos Serviços que realizem a vistoria ao local, para verificar a correta reposição do pavimento, com a finalidade de libertar a respetiva caução. -----

---- Note-se, é da responsabilidade do requerente o pagamento de qualquer indemnização por danos a terceiros que decorram dos trabalhos. -----

---- Quanto cumpre informar, à consideração V. Ex.^a” -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o pedido de abertura de vala na via pública para colocação de cabos elétricos, na Rua das Lameiras, em Vale de Madeiros, em que é requerente o Senhor João António Parafitas, nos termos da informação interna n.º 2727, datada de 24 de abril de 2020, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, atrás descrita. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques pediu licença ao Senhor Presidente da Câmara que era para complementar a sua intervenção no ponto do Técnico Superior, agradecia-lhe só aqui uma pequena questão. -----

---- O Senhor Presidente afirmou que tinha a palavra a Funcionária Senhora D.^a Arlete Garcia, para proceder à leitura da minuta da ata. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques afirmou que, antes do fim da reunião e para complementar a sua intervenção no ponto do Técnico Superior, que lhe permitisse que deixasse ali reforçar aquilo que disse. -----

---- O Senhor Presidente respondeu ao Senhor Vereador Dr. Manuel Marques que já tinha acabado a reunião. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques afirmou que lamentava porque ia ler ao Senhor Presidente um excerto do relatório a Inspeção-Geral de Finanças onde diz que, exatamente, que a Senhora Coordenadora da Unidade Orgânica e Administrativa, sobre a sua discordância dela. Foi por isso que o Senhor Presidente a correu. Está aqui escrito na página 22 do relatório. Que o Senhor Presidente estava a ver porque é que a correu e agora quer lá pôr quem quer. Para lhe fazer os favores. Depois, faz uma intervenção no Período de Antes da Ordem do Dia. -----

---- O Senhor Presidente respondeu ao Senhor Vereador Dr. Manuel Marques que, então, estava combinado. Que o Senhor Presidente sabia muito e devia ter vergonha. -----

APROVAÇÃO DA MINUTA DA ATA

---- O Senhor Presidente da Câmara deu a palavra à Funcionária Senhora D.^a Arlete Garcia, que secretariou a reunião, para proceder à leitura da minuta da ata. Posta à votação a minuta da ata da presente reunião, foi a mesma aprovada por unanimidade. -----

---- O Senhor Presidente afirmou que só queria dar a indicação, como os Senhores Vereadores já têm informação, que sairão orientações da Associação Nacional de Municípios. Perguntou ao Senhor Vereador Dr. Joaquim Amaral se queria intervir. Pronto, estava ele, Senhor Presidente, a dizer que. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral afirmou que só queria confirmar que no ponto 2.1 e no ponto 3.1 é com envio de declaração de voto. É que não ouviu bem a leitura da minuta da ata. Estava com dificuldades no som. É com envio de declaração de voto no ponto 2.1 e no ponto 3.1. -----

---- O Senhor Presidente perguntou ao Senhor Vereador Dr. Joaquim Amaral se lhe podia

Reunião de 27/05/2020

enviar aí o Senhor Eng.º Pedro Fidalgo para reforçar essas condições para a próxima reunião de Câmara, ou não. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral respondeu ao Senhor Presidente que não era necessário, mas que agradecia a atenção e muito obrigado. -----

---- O Senhor Presidente informou o Senhor Vereador Dr. Joaquim Amaral que o Senhor Eng.º Pedro Fidalgo podia ir aí reforçar essas condições. Leva aí um router e uma internet, porque, assim, estão aqui todos a soluçar. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral respondeu ao Senhor Presidente que agradecia, mas que deixasse que lhe dissesse que isto está tudo em boas condições e o Senhor Presidente podia continuar com essa ironia, no mínimo, despropositada, como lhe é apanágio. Que deixasse que lhe dissesse que não precisava da sua ajuda para nada, rigorosamente, para nada. E espera que isto seja audível e que não precisava da sua ajuda para nada. O Senhor Presidente, hoje, virou, cheio de à vontade, que não se preocupasse. Que olhasse, pode funcionar é levantar-se da cama, do lado errado da cama. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques, dirigindo-se ao Senhor Vereador Dr. Joaquim Amaral, afirmou que, não fazia nada de mal, e já que o Senhor Presidente faz a outras pessoas do Concelho e ele, Senhor Presidente, sabe bem a quem, a quem lá manda os Técnicos da Câmara comporem as televisões e compor tudo e meter lá a internet e os routers e isso tudo, designadamente, no Bairro ao pé da GALP. Que lhe dissesse a ele. Ele, Senhor Presidente, sabe bem a quem é. E os móveis que reparam e os carros que reparam nas Oficinas, a particulares. Ele, Senhor Presidente, sabe bem a quem é. E carrimónias da casa, também sabe bem a quem é. Com fotografias. -----

---- O Senhor Presidente afirmou que ia encerrar a reunião. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques afirmou que, convém, convém. ---

---- O Senhor Presidente afirmou que há coisas que não mudam, nem nunca mudarão. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques respondeu ao Senhor Presidente que, pois não, pois não. E que só queria dizer ao Senhor Presidente que no seu trabalho de Advogado nunca, foi Advogado, mas nunca votou coisas, questões favoráveis, como o Senhor Presidente vota nas suas avenças. Ele, Vereador Dr. Manuel Marques, diz-lhe quais elas foram, se o Senhor Presidente quiser. -----

ENCERRAMENTO

---- Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente da Câmara deu por encerrada a reunião às dezasseis horas e quarenta e cinco minutos da qual se lavrou a presente ata que foi lida em voz alta por mim, _____, conforme deliberação tomada na reunião ordinária pública, desta Câmara Municipal, realizada em 31 de outubro de 2018, que a redigi, subscrevi e assino, tendo verificado a sua conformidade com a minuta já aprovada e assinada. -----

O Presidente,

A Assistente Técnica,
